

Sobre isso, revela-se inoidivável o escólio de Marçal Justen Filho transcrito a seguir. Veja-se:

“A disciplina diferenciada para os consórcios é aplicada especificamente em relação aos requisitos de habilitação. **O consorciamento possibilita a reunião de esforços, gerando um grupo de sujeitos que atuam de modo conjugado.**

Deve-se ter em vista, nesse ponto, que alguns dos requisitos de habilitação são necessariamente individuais e poderiam ser qualificados como absolutos. Já outros requisitos são avaliados no tocante ao conjunto dos licitantes e poderiam ser denominados de relativos.

Os **requisitos de habilitação absolutos** são aqueles que devem necessariamente ser preenchidos de modo individual pelos consorciados. O consorciamento não afeta tais requisitos, os quais existem ou não existem independentemente do consórcio.

São requisitos de natureza absoluta a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a ausência de falência e a observância das regras pertinentes ao trabalho de menores.

[...]

Outros requisitos de participação envolvem exigências homogêneas, que não são individuais e são avaliadas em vista do conjunto dos consorciados. Não se trata de uma qualificada específica a ser apresentada pela empresa consorciada.

Os **requisitos homogêneos e relativos compreendem a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira.**

[...]

Os recursos econômicos-financeiros individuais dos consorciados devem ser somados e considerados em seu conjunto.

Isso significa que a avaliação do preenchimento dos requisitos de qualificação econômico-financeiro deve envolver o **somatório dos valores pertinentes a cada um dos licitantes.** Isso compreende tanto os valores de ativos, como de passivos.

O somatório de valores é evidentemente cabível relativamente a patrimônio líquido e capital social das empresas consorciadas.” (JUSTEN FILHO, Marçal.

Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 300-301, grifo nosso)

À guisa do supracitado escólio, resta evidente que a insurgência recursal ora contra-arrazoada se afigura teratológica, porquanto almeja que o capital social de uma das empresas da Recorrida seja considerado isoladamente

quando, na verdade, o requisito de qualificação econômico-financeira relativo ao capital social mínimo deve ser considerado em seu conjunto.

Ou seja, a aferição do cumprimento do requisito exigido pelo Item 12.1.21 do Edital Convocatório, com o acréscimo de 30% sobre o valor disposto no Item 12.1.21.2, deve levar em consideração o valor total do capital social de todas as empresas consorciadas que compõe a Recorrida.

Isso porque, como preleciona Marçal Justen Filho, “o consórcio é um instrumento para propiciar somatório relativamente aos requisitos homogêneos e relativos. [...] Portanto, não existe fraude quando as empresas destituídas de condição de participar individualmente se reúnem em consórcio para disputar uma licitação”¹.

Ora, o consórcio é justamente uma forma de agregação que permite empresas que, sozinhas, não poderiam participar de uma determinada licitação por não atenderem aos requisitos homogêneos e relativos exigidos pelo edital.

Por isso, afigura-se manifestamente incongruente, para não se dizer teratológico, porquanto contrário à própria lógica e teleologia da permissão de consórcio entre licitantes, o argumento invocado pelas Recorrentes de que o capital social de uma das empresas que integram a Recorrida deveria ser considerado isoladamente para a aferição do atendimento à exigência dos Itens 12.1.21 e 12.1.21.2 do Edital Convocatório.

Inclusive, de acordo com o renomado doutrinador já multicitado alhures, “é exatamente essa a função dos consórcios em licitações: ampliar a competitividade mediante a conjugação de esforços, recursos e experiências de licitantes, inclusive para o fim de assegurar a possibilidade de participação daqueles que isoladamente não preenchem os requisitos de habilitação. Justamente por isso, aliás, a Lei de Licitações impôs a responsabilidade solidária entre os licitantes. Essa solução se compatibiliza com a concepção de que a avaliação dos requisitos de habilitação dos consorciados deve fazer-se em conjunto, de modo ‘solidário’”².

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 301.

² *Ibidem*, p. 303.

Nesse jaez, considerando que o somatório do capital social das empresas que, em consórcio, formam a Recorrida supera e muito o valor mínimo de capital social exigido pelos Itens 12.1.21 e 12.1.21.2 do Edital Convocatório, não há como a insurgência recursal prosperar.

Portanto, o desprovimento do recurso interposto pelas Recorrentes é o que se espera.

b) Ausência de tratamento anti-isonômico – previsão editalícia de diligência para complementar a instrução do processo licitatório

O segundo argumento invocado pelas Recorrentes em seu recurso, no sentido de que teria sido conferido tratamento discriminatório em favor de uma das empresas que compõe a Recorrida, também se mostra ostensivamente insubsistente.

Precipuamente, insta desde logo salientar que, na percuente dicção de Adilson Dallari, "a licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital"³.

Quer com isso dizer, o abalizado doutrinador supracitado, que a licitação não deve ser tratada como uma simples competição para verificar qual concorrente se adequa mais rigidamente aos termos do edital.

Antes disso, ela deve ser compreendida como um instrumento que visa garantir a escolha mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo o interesse coletivo e assegurando que os recursos públicos sejam empregados de forma eficiente e responsável.

Dessa forma, o procedimento licitatório não se resume a uma verificação formal de conformidade documental, mas exige uma análise que contemple, de forma substancial, os propósitos maiores da contratação pública, com vistas à economicidade, à eficiência e à satisfação do interesse público.

³ DALLARI, Adilson. **Aspectos Jurídicos da Licitação**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2003, p. 13.

Não por outro motivo, revela-se imanente ao processo licitatório o poder-dever de diligência, em prestígio ao formalismo moderado que deve imperar na condução do certame pelo agente público responsável.

Nesse diapasão, o art. 64, II, da Lei nº 14.133/2021, consagrando esse poder-dever, prevê a possibilidade-necessidade de abertura de prazo para diligência tendente complementação de informações ou à atualização de documentação com validade expirada. Senão, veja-se:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

[...]

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. (grifo nosso)

Diz-se possibilidade-necessidade, porque o administrador público, ao conduzir o processo licitatório, não apenas detém a faculdade de promover diligências para atualização documental, mas também tem o dever de fazê-lo quando tal providência for indispensável para assegurar o atendimento ao interesse público.

Essa previsão normativa reflete o intuito de evitar que licitantes sejam prejudicados por questões meramente formais e contribui para garantir que a Administração selecione a proposta mais vantajosa, o que se coaduna com o princípio da isonomia, haja vista ser assegurado a todos os licitantes.

Assim, a faculdade conferida ao gestor pela aludida norma não implica em uma discricionariedade irrestrita, mas sim em uma obrigação que surge diante de circunstâncias concretas, como a expiração de validade ou complementação de informações acerca de documentos essenciais para a aferição da regularidade fiscal, social e trabalhista.

É, portanto, uma atuação marcada pela ponderação e pela prudência, na qual o agente público deve buscar o equilíbrio entre a observância

estrita dos requisitos legais e a necessidade de preservar a ampla competitividade e a efetiva seleção da proposta mais vantajosa.

Com supedâneo no art. 64, II, da Lei nº 14.133/2021, o Item 19.6 do Edital Convocatório estabelece a possibilidade-necessidade de abertura de diligência com o escopo de esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Eis a sua literalidade:

19.6. É facultada ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

Reforçando a máxima amplitude desse poder-dever, o item seguinte preconiza que as normas regentes da licitação, nas quais se incluem aquelas avençadas no edital convocatório, devem ser interpretadas de modo mais favorável à ampliação da disputa, preservando-se, de todo modo, a igualdade entre os licitantes, a finalidade do certame e segurança da contratação. Traz-se à colação o seu teor:

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

Outrossim, cumpre ressaltar que esse poder-dever de realizar diligências, previsto tanto no art. 64, II, da Lei nº 14.133/2021, quanto no Item 19.6 do Edital Convocatório, encontra-se em plena consonância com os princípios orientadores consagrados no art. 5º dessa mesma Lei.

Ao promover a atualização de documentos para evitar a desclassificação de licitantes por razões meramente formais, o administrador atua de maneira que reflete os princípios da eficiência, economicidade e competitividade, garantindo, ao mesmo tempo, o interesse público e a isonomia entre os participantes do certame.

No caso em liça, por força das mencionadas disposições legal e editalícia, a abertura e renovação de prazo para a empresa COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. apresentar a certidão de regularidade fiscal vigente, para fins de complementação da documentação apresentada com o fito de demonstrar a regularidade das suas obrigações concernentes ao FGTS, não

comprometeu a isonomia do certame, tampouco vilipendiou o princípio da vinculação ao edital.

Ora, o próprio edital, com esteio legal, prevê a possibilidade-necessidade de abertura de diligência para complementação de informações e substituição de certidão expirada, razão pela qual não se vislumbra desconformidade com o edital, mas sim a plena confluência com as suas disposições.

Por sua vez, a abertura e renovação de prazo para que ela apresentasse a certidão de regularidade do FGTS, em complementação à documentação apresentada anteriormente para tal finalidade, de modo algum feriu a isonomia entre os licitantes.

Primeiro, porque a aplicação da previsão legal e editalícia não se restringe a ela, mas sim a qualquer licitante. Tanto é que as Recorrentes foram incapazes de apontar no seu recurso qualquer outra licitante que tenha sido inabilitada por eventual ausência de abertura de diligência para sanar falha similar.

Segundo, porque a apresentação tardia da certidão em comento foi devidamente justificada pela mencionada empresa. A demora decorreu, não por culpa dela, mas por culpa exclusiva da Caixa Econômica Federal – CEF, que se negou a emitir tal certidão, o que gerou um imbróglio jurídico que somente foi dirimido por meio de decisão judicial nos autos do processo de recuperação judicial. Reitera-se adiante as justificativas já apresentadas para a demora na expedição dessa certidão:

“Em virtude da solicitação editalícia de comprovação de regularidade junto ao FGTS, a COESA apresentou nos seus documentos de habilitação farta documentação comprovando a sua regularidade e o atendimento ao solicitado no respectivo item (Doc.1), já que, por equívoco da entidade certificadora – Caixa Econômica Federal – não foi possível comprovar a regularidade por meio da CRE.

Naquela oportunidade, esclareceu-se por meio de carta comprobatória de regularidade que a Coesa ajuizou pedido de Recuperação Judicial (RJ) em 15 de outubro de 2021, com autos tombados sob o nº 1111746-12.2021.8.26.0100, tendo o plano de recuperação (PRJ) sido homologado em 24 de outubro de 2022.

Pontuou-se, ainda, que a homologação do PRJ novou todos os créditos sujeitos à recuperação judicial, incluindo os débitos do FGTS gerados antes de 15 de outubro de 2021.

Não restam dúvidas que os créditos de FGTS são reconhecidos como de natureza trabalhista e, portanto, estão sujeitos à RJ. Ocorre que, por equívoco, a Caixa Econômica Federal incluiu na Certidão da Companhia débitos anteriores à data do pedido da RJ, que devem ser quitados conforme o PRJ e não deveriam ser considerados como obstáculos à emissão do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), especialmente considerando que a Coesa comprovou que também tem cumprido regularmente suas obrigações posteriores ao pedido de RJ (créditos extraconcursais).

Em 10 de fevereiro de 2023, em decisão também acostada pela COESA, o juiz da RJ reafirmou que os créditos do FGTS estão sujeitos à recuperação e devem ser pagos de acordo com o PRJ. Como demonstrado, a decisão transitou em julgado sem objeções dos credores. A Coesa vinha emitindo o CRF até agosto de 2024 sem problemas, e anexou comprovantes de recolhimento do FGTS e relatórios de atividades mensais (RMA), que atestam o cumprimento das obrigações do PRJ até o momento.

Ocorre que, em análise dos documentos de habilitação, diante da natureza iminentemente jurídica da matéria, a Diretoria de Licitação solicitou manifestação da Procuradoria do Município acerca da habilitação fiscal da licitante (Doc. 2). A Procuradoria, por sua vez, informou que *a documentação apresentada evidencia a necessidade de diligência complementar. E mais, solicitou Certidão de Regularidade ou, alternativamente, outra documentação que sane as pendências relacionadas.* (Doc. 3)

Ainda que repete que comprovou suficientemente a sua regularidade junto ao FGTS quando da apresentação dos documentos de habilitação, a COESA, em respeito à solicitação do eminente órgão, apresenta as informações complementares que repisam a sua total regularidade perante as obrigações de FGTS.

Primeiro, antecipando eventuais questionamentos e projetando possíveis impactos decorrentes do flagrante equívoco cometido pela Caixa Econômica Federal, a COESA direcionou ao juízo da Recuperação Judicial uma solicitação para que fosse declarada a regularidade da Companhia frente aos débitos de FGTS.

Mediante provocação da Companhia, o Administrador Judicial firmou entendimento que a ausência da CRF-FGTS não pode ser considerado obstáculo ao exercício das atividades da Companhia, *"desde que a não recusa da emissão seja em razão de débitos anteriores ao pedido de recuperação judicial"* (Doc. 4)

Sequencialmente, em parecer datado de 26/09/2024, o MPSP reconhece a concursabilidade do crédito e a impossibilidade de que os débitos anteriores à RJ imponham dificuldades ao regular exercício das atividades da Companhia. (Doc. 5)

Em vista disso e ciente do senso de urgência que o caso requer, a Companhia novamente se antecipou e apresentou ao Administrador Judicial (AJ) toda a documentação hábil a evidenciar a regularidade frente ao FGTS, bem como a sujeição dos débitos (que geraram óbice à emissão da CRF) ao Plano de Recuperação Judicial, a fim de dirimir toda e qualquer dúvida que eventualmente persistisse sobre o tema.

Não por outro motivo, o AJ, após detida análise da documentação apresentada pela Companhia, atestou a veracidade dos documentos apresentados e, reforçando sua concordância com o pedido da COESA e com a posição do MPSP, lavrou Termo de Diligência datado de 27/09/2024, reconhecendo *que a documentação apresentada pela COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS evidencia que os débitos pendentes de regularização frente ao FGTS foram constituídos em momento anterior à data do pedido da Recuperação Judicial do GRUPO COESA, estando, portanto, sujeitos aos seus efeitos.* (Doc. 6).

Por fim, o juízo da Recuperação Judicial pôs fim a qualquer questionamento acerca da regularidade da Companhia junto ao FGTS e decidiu que as recuperandas estão regulares com os recolhimentos de FGTS cujos fatos geradores são anteriores ao pedido de recuperação ocorrido em 15/10/2021 (débitos indicados no termo de diligência de fls. 42756/42762 e respectivos documentos), de modo que tais débitos não constituem óbice à emissão de certidão de regularidade do FGTS e ao exercício de suas atividades quanto ao recebimento por serviços prestados e faturados, participação em procedimentos licitatórios, celebração de contratos públicos ou privados. (Doc. 7)

Diante disso, considerada a decisão final do juízo competente acerca da regularidade da Companhia, resta devidamente comprovada a regularidade da COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. frente ao FGTS, e, por conseguinte, a habilitação do Consórcio arrematante no presente certame é medida que se impõe." (grifo nosso)

Assim, os prazos concedidos à empresa COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM S.A. se encontram em plena conformidade com a isonomia e com as disposições legais e editalícias, tendo em vista a inarredável plausibilidade e razoabilidade da justificativa, bem como impossibilidade de emissão da certidão de regularidade do FGTS por culpa exclusiva da CEF.

Corroborando o sobredito, colhe-se da jurisprudência caso análogo no qual foi assegurado à licitante o direito líquido e certo de participar do certame, a despeito da impossibilidade de expedição da certidão de regularidade do FGTS por problema operacional imputável à CEF, porém, comprovada por outros meios, como fez a referida empresa no presente certame. Veja-se:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. CLÁUSULA EDITALÍCIA CUMPRIDA, AINDA QUE DE OUTRA FORMA. PROBLEMAS OPERACIONAIS DA CAIXA ECONÔMICA. PREJUÍZO AO LICITANTE. IMPOSSIBILIDADE. EXCESSO DE FORMALISMO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA RAZOABILIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA. - **Não se reforma sentença que concedeu a segurança em hipótese na qual, problemas técnicos da Caixa Econômica Federal impediram a expedição de certidão de regularidade do FGTS e foi apresentado documento oficial que supriu a exigência** - Hipótese na qual as regras da seleção de proposta mais vantajosa e razoabilidade devem ser prestigiadas em detrimento do excesso de formalidade exigido pela Comissão de Licitação e pelo Prefeito Municipal.

(TJ-MG - AC: 10000210779872002 MG, Relator: Alberto Vilas Boas, Data de Julgamento: 05/10/2021, Câmaras Cíveis / 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 07/10/2021, grifo nosso)

Enfim, ao contrário do sustentado pelas Recorrentes, o Egrégio STJ entende que **"a interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta"**⁴, razão pela qual não há como se tolher o direito da aludida empresa de apresentar o documento solicitado em sede de diligência, com a devida justificativa para a demora, causada exclusivamente pela CEF.

Finalmente, não se pode esquecer que a abertura de prazo para a aludida empresa foi alvo de manifestação favorável por parte da Procuradoria Geral do Município, não se tratando de deliberação isolada ou sem amparo consultivo por parte do Agente de Contratação, o que apenas reforça a sua legalidade.

⁴ TJ-MG - AC: 10000210779872002 MG, Relator: Alberto Vilas Boas, Data de Julgamento: 05/10/2021, Câmaras Cíveis / 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 07/10/2021.

Portanto, o recurso interposto pelas Recorrentes não merece provimento.

III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a Recorrente requer que esta eminente Autoridade Superior se digne de **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pelas Recorrentes, dando seguimento ao presente certame com a adjudicação do seu objeto em favor da Recorrida e a convocação para assinatura do contrato.

Nesses termos
Pede deferimento.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de outubro de 2024.

GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A.

R&R ENGENHARIA LTDA

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 30 Outubro 2024, 13:56:31



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 8403



Documento: Administrativo.Pdf

Número: da988235-e67f-44a8-b82e-e6821a6e4476

Data da criação: 30 Outubro 2024, 13:52:58

Hash do documento original (SHA256): bbb782ec4c069a058f15c68f4909300cb0adf7e5cbf64b0a9c152c037ba89acb

Assinaturas

GOMESDEMATTOSCONSTRUTORA@GMAIL.COM

Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.

JOSÉ MARIA MAGALHÃES DE AZEVEDO

Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.

RAMON LUCAS RODRIGUES

Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.

TELMO TONOLLI

Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.

Signed by JOSE ARTHUR
XENOFONTE GOMES DE MATTOS
(04217776306)
Data: 30/10/2024 16:56:50 +00:00

Signed by RAMON LUCAS
RODRIGUES (67780946649)
Data: 30/10/2024 17:07:35 +00:00

IN
Assinado com
certificado
digital em



conforme MP 2.200-
mero da988235-e67

Assinado com
certificado
digital em





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8404

RESPOSTA AO RECURSO



PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº: 8405/24

**MODALIDADE LICITATÓRIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
2024.06.12.3**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**RECORRENTE: VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS
LTDA**

Ref.: Recurso interposto ao Julgamento do Processo Licitatório nº 2024.06.12.3, Modalidade Concorrência Eletrônica, Município de Juazeiro do Norte, cujo objeto é contratação de empresa para execução dos serviços de sistemas de drenagem em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a utilização de recursos oriundos do empréstimo contraído junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (Corporação Andina de Fomento - CAF).

**HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL.
REGULARIDADE FGTS**

1. RESUMO DO RECURSO

Trata-se de recurso movido por **VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto da pretensão reside em sua discordância quanto à classificação do consórcio arrematante, pois segundo a mesma, a Empresa **GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** não atendeu ao requisito de capital social mínimo



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 8406

exigido pelo Edital para concorrer ao certame bem como a Empresa COESA apresentou Certidão de Regularidade do FGTS com prazo de validade vencido no momento da habilitação.

Pede, conseqüentemente, que seja **INABILITADA** a recorrida, com a posterior convocação dos licitantes remanescentes do certame.

Prazo de contrarrazões devidamente ofertado, tendo a vencedora do certame protocolado suas razões de defesa.

2. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO.

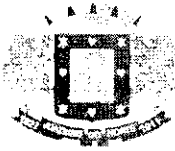
As razões recursais ora apreciadas foram protocoladas em atenção ao requisito extrínseco da tempestividade, atendendo ao prazo previsto no art. 165 da Lei de n. 14.133/2021.

3. DO MÉRITO

3.1 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO – AFERIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL EM CONJUNTO – JULGAMENTO CONFORME A LEI – IMPROCEDÊNCIA:

Alega o recorrente que uma das empresas que compõe o consórcio arrematante não dispõe de capital social mínimo suficiente exigido no Edital Convocatório para habilitação, levando em conta a análise dos índices de cada empresa separadamente.

Ocorre que, a Lei 14.133 de 21 de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 15, III, estabelece que a comprovação ocorra pelo somatório



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.O. 100-102 8407A

total de valores, incluindo patrimônio líquido, valores disponíveis em caixa, dentre outros, sem considerar o percentual de participação da empresa no consórcio, vejamos:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

[...]

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

Tal normativa legal decorre exatamente do fato de que a união de empresas em consórcio fomenta a concorrência e abrange a participação no certame, uma vez que empresas isoladas que possivelmente não conseguiriam atender às exigências do certame tanto no que tange à habilitação técnica quanto a econômico-financeira possam unir as suas capacidades para este fim.

Dessa forma, por intermédio do consórcio as empresas conjugam, então, esforços/recursos, aptidões e experiências para participar da licitação, atender as exigências do edital, e, na hipótese desse se sagrar vencedor, executar o objeto da contratação, vejamos o que explica a doutrina sobre o tema:

“O consórcio não é uma pessoa jurídica, mas associação de empresas que conjugam recursos humanos, técnicos e materiais para a execução do objeto a ser licitado. Tem lugar quando o vulto, complexidade ou custo do empreendimento supera ou seria dificultoso para as pessoas isoladamente consideradas. (MELLO, Celso Antonio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*, São Paulo: Malheiros, 2010, p. 593).

Vejamos o que leciona Marçal Justen Filho:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 8408/17

Se é possível e correto somar os valores de patrimônio líquido de cada empresa consorciada para fins de atingir o mínimo exigido em edital, também se impõe admitir o somatório de outros valores para fins de considerar a situação econômico-financeira conjunta dos consorciados. Em todos os casos, trata-se sempre de operações aritméticas - extremamente simples, por sinal - envolvendo os valores existentes nas demonstrações contábeis dos licitantes consorciados.

O valor mínimo de capital social ou patrimônio líquido é estabelecido no ato convocatório para demonstrar que o licitante é titular de recursos compatíveis com os encargos inerentes à execução do objeto. Se um dos consorciados não dispuser de recursos suficientes, mas outro apresentar valor suficiente, o requisito será apurado em vista da situação conjunta. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos: Lei 14133/2021. - 1. Ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.)

Portanto, resta claro que o intuito da normativa legal, quando estabelece a faculdade da participação de empresas em consórcio reside exatamente na possibilidade de participação de empresas que isoladamente não atenderiam aos requisitos exigidos, do contrário, não encontraria sentido tal permissão legal se tal aferição fosse realizada analisando as empresas isoladamente, que se traduz no argumento da recorrente.

No caso em tela, o valor final arrematado pelo consórcio foi de R\$ 172.243.340,10 (cento e setenta e dois milhões duzentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta reais e dez centavos), perfazendo o valor do capital social necessário já com o acréscimo de 30 % (trinta por cento) estipulado em edital para empresas em consórcio em R\$ 22.391.634,21 (vinte e dois milhões trezentos e noventa e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos).



Neste sentido, resta claro que somente o capital social da empresa COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM S.A, que perfaz o valor de R\$ 301.104.784,00 (trezentos e um milhões, cento e quatro mil e setecentos e oitenta e quatro reais), atendendo, portanto, a exigência de qualificação econômico-financeira exigida para o certame.

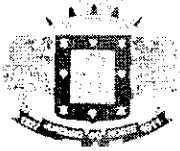
3.2 – DA REGULARIDADE JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ANTERIOR AO CERTAME – DEVER DE DILIGÊNCIA E GARANTIA DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA:

O objetivo primordial da exigência de prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço em um processo licitatório decorre da comprovação de que a licitante se encontra regular junto ao FGTS, o que não se resume a apenas a apresentação de uma certidão.

Isto posto, a competente Comissão de Contratação elucida que a legislação vigente, assim como o entendimento dos órgãos de controle, que a diligência pode ser promovida de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, para fins de instrução do processo licitatório, vejamos o que versa o Art. 64 da lei 14.133/21:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Recentemente o Tribunal de Contas da União - TCU, no acórdão 1211/2021 se pronunciou sobre a aceitabilidade de juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública. Vejamos:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. 1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). 2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à



inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário)

No processo em epígrafe, uma das empresas formadoras do consórcio arrematante, a saber, COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM S.A, apresentou na fase de habilitação do certame, certidão de regularidade de FGTS vencida bem como “Declaração de Regularidade junto ao FGTS” e decisões judiciais que tratam sobre do processo de Recuperação Judicial por parte da empresa supracitada, onde fora formulada por parte do condutor do processo por meio do ofício 2024.09.19.003 - CC/SEAD/PMJN, consulta junto a Procuradoria Geral do Município, no sentido que a mesma manifeste-se pela aceitação - ou não - da documentação apresentada pela consorciada.

A Procuradoria do Município por sua vez, opinou no sentido de que fosse aberta diligência pelo condutor do processo com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de certidão válida ou outro documento que comprove a sua regularidade, tendo a empresa solicitado a dilação deste prazo em razão da necessidade da análise do tema e posterior emissão de parecer pelo Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, sediado em Brasília/DF, que demandaria um prazo superior aos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, o que foi deferido pelo Agente de Contratação pelo poder-dever da diligência e da seleção da proposta mais vantajosa ao município.

A recorrida apresentou documentos comprobatórios referentes à comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia, bem como decisões judiciais dentro do processo de recuperação judicial a qual integra que a amparam no sentido de que a cobrança da FGTS por parte da Caixa Econômica Federal é indevida, o qual fora



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 8412/27

solicitado novamente por parte do Agente de Contratação parecer acerca da regularidade fiscal da empresa.

Por meio de carta comprobatória de regularidade, a COESA ajuizou pedido de Recuperação Judicial (RJ) em 15 de outubro de 2021, com autos tombados sob o nº 1111746-12.2021.8.26.0100, tendo o plano de recuperação (PRJ) sido homologado em 24 de outubro de 2022. Pontua-se, ainda, que a homologação do PRJ novou todos os créditos sujeitos à recuperação judicial, incluindo os débitos do FGTS gerados antes de 15 de outubro de 2021.

É notório que os créditos de FGTS são reconhecidos como de natureza trabalhista e, portanto, estão sujeitos à Recuperação Judicial. Ocorre que, por equívoco, a Caixa Econômica Federal incluiu na Certidão da Companhia débitos anteriores à data do pedido da RJ, que devem ser quitados conforme o pedido e não deveriam ser considerados como obstáculos à emissão do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), especialmente considerando que a empresa comprovou que também tem cumprido regularmente suas obrigações posteriores ao pedido de Recuperação Judicial.

Em 10 de fevereiro de 2023, em decisão também acostada pela COESA, o juiz da RJ reafirmou que os créditos do FGTS estão sujeitos à recuperação e devem ser pagos de acordo com o PRJ. Como demonstrado, a decisão transitou em julgado sem objeções dos credores.

Recentemente, em decisão datada de 11 de outubro de 2024, o Tribunal de Justiça de São Paulo, entendeu que em razão da aprovação e homologação do plano de recuperação judicial, houve novação dos créditos de FGTS anteriores ao pedido, na forma do artigo 59 da Lei nº 11.101/2005, e a equalização do passivo. Quer isso dizer que os débitos anteriores ao pedido de recuperação judicial, mesmo que ainda não habilitados, devem ser pagos na forma estabelecida no plano de recuperação. É somente em caso de descumprimento do plano, o que não se vislumbra neste momento, é que se poderia reconhecer o inadimplemento dessas verbas.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 8413/17

Prosseguindo com o entendimento TJSP, vejamos:

Diante disso, impõe-se reconhecer que as recuperandas estão regulares com suas obrigações de recolhimento do FGTS cujos fatos geradores são anteriores ao pedido de recuperação, *sendo indevida a negativa de emissão de certidão de regularidade* e a retenção de pagamentos devidos por serviços prestados.

Vale ressaltar que a empresa vinha emitindo o CRF normalmente até agosto de 2024, anexando também comprovantes de recolhimento do FGTS e relatórios de atividades mensais (RMA), que atestam o cumprimento das obrigações do PRJ até o momento.

Em parecer de nº 79, a Procuradoria Geral desta municipalidade, respondendo à solicitação da comissão de contratação sobre a regularidade fiscal da supramencionada empresa, baseado nas decisões prolatadas no juízo da Recuperação Judicial opinou no sentido de que os débitos de FGTS anteriores a aprovação/homologação da Recuperação Judicial devem ser pagos de acordo com o Plano de Recuperação Judicial e a consorcianda não descumpriu tal plano, concluindo assim que há regularidade da mesma perante as obrigações junto ao FGTS.

Cabe salientar que após a decisão jurídica acima mencionada, a Caixa Econômica Federal retirou a restrição indevida à empresa, possibilitando a empresa a emitir normalmente a certidão de regularidade junto ao sistema, o que já fora emitida conforme documento em anexo.

4. DA CONCLUSÃO.

Ante todo o acima exposto, conhece-se do Recurso para no mérito **negar-lhe provimento**, mantendo na íntegra a decisão do Agente de Contratação

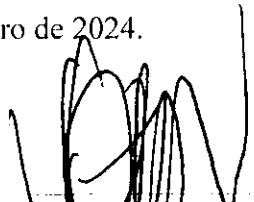


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 8414 A

Município de Juazeiro do Norte que **HABILITOU** à recorrida, devendo o procedimento licitatório ter seguimento regular.

Sem mais argumentos, é o quanto decidido.

Juazeiro do Norte, 06 de novembro de 2024.


José Maria Correia Pontes Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FORMA Nº 8425 *RF*

ATA DA SESSÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 8426

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.12.3

Processo Administrativo Nº 2024.06.12.3

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA

Data de Publicação: 19/06/2024 10:29:59

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/06/2024 13:05:10	CADASTRO DE PROPOSTA	GK ENGENHARIA E SOLUÇÕES
19/06/2024 13:05:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GK ENGENHARIA E SOLUÇÕES
21/06/2024 23:08:09	CADASTRO DE PROPOSTA	MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
25/06/2024 10:19:59	CADASTRO DE PROPOSTA	EQV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
25/06/2024 22:00:00	CADASTRO DE PROPOSTA	P2J EMPREENDIMENTOS LTDA
26/06/2024 11:18:37	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo 003 ARQUIVO DIGITAL BACIAS HIDROGRAFICAS.pdf foi adicionado ao processo.		
26/06/2024 11:18:37	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo 002 ARQUIVO DIGITAL CADERNO DE PROJETOS.pdf foi adicionado ao processo.		
26/06/2024 11:18:38	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo 010 ARQUIVO DIGITAL BACIA HIDROGRAFICA FREI DAMIÃO SÃO JOSE RIACHO SALGADO.pdf foi adicionado ao processo.		
26/06/2024 11:18:38	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo 006 ARQUIVO DIGITAL BACIA FREI DAMIÃO - LAGOA SECA - APUC - RIACHO TIMBAÚBAS (T6-T7).pdf foi adicionado ao processo.		
26/06/2024 11:18:38	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo 005 ARQUIVO DIGITAL BACIA FREI DAMIÃO - LAGOA SECA - APUC - RIACHO TIMBAÚBAS (T1-T5).pdf foi adicionado ao processo.		
26/06/2024 11:18:38	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo 004 ARQUIVO DIGITAL BACIA HIDROGRAFICA BACIA FREI DAMIÃO - LAGOA SECA - APUC - RIACHO TIMBAÚBAS.pdf foi adicionado ao processo.		
26/06/2024 11:18:38	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo 009 ARQUIVO DIGITAL BACIA HIDROGRAFICA SÃO JOSÉ ATACADÃO RIACHO SALGADO.pdf foi adicionado ao processo.		
26/06/2024 11:18:38	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo 008 ARQUIVO DIGITAL BACIA FREI DAMIÃO - LAGOA SECA - APUC - RIACHO TIMBAÚBAS (T9-T10).pdf foi adicionado ao processo.		
26/06/2024 11:18:38	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo 007 ARQUIVO DIGITAL BACIA FREI DAMIÃO - LAGOA SECA - APUC - RIACHO TIMBAÚBAS (T8).pdf foi adicionado ao processo.		
28/06/2024 07:42:32	CADASTRO DE PROPOSTA	I C V CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
28/06/2024 09:50:47	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRULOC SERVICOS E INCORPORACOES LTDA
01/07/2024 15:10:18	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo PB CONSTRUÇÕES LTDA - Pedido de Esclarecimento Nº 01 - Edital 2024.06.12.3-PM JUAZEIRO.pdf foi adicionado ao processo.		
01/07/2024 15:10:18	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo CONSTRUTORA CELI LTDA - Solicitacao de Esclarecimento nº 01.pdf foi adicionado ao processo.		
01/07/2024 15:14:37	CADASTRO DE PROPOSTA	LF SERVICOS URBANOS LTDA
02/07/2024 16:28:40	CADASTRO DE PROPOSTA	PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
06/07/2024 10:01:46	CADASTRO DE PROPOSTA	ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA
06/07/2024 10:20:36	CADASTRO DE PROPOSTA	SIGOR CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA
06/07/2024 10:27:37	CADASTRO DE PROPOSTA	WRT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
06/07/2024 10:51:00	CADASTRO DE PROPOSTA	JWM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
16/07/2024 09:12:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
18/07/2024 14:04:49	CADASTRO DE PROPOSTA	NORDESTINA LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

20/07/2024 11:09:43 CADASTRO DE PROPOSTA A G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

21/07/2024 07:25:22 CADASTRO DE PROPOSTA MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI

22/07/2024 09:39:02 CADASTRO DE PROPOSTA CONSTRUTORA GARCIA MAGALHÃES LTDA

23/07/2024 09:25:20 ESCLARECIMENTO REQUERIDO TELAR ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A. (62.570.320/0001-34)

Para atendimento à Qualificação Técnico Profissional e Operacional (itens 12.1.6 e 12.1.7 do edital) entendemos que as exigências de comprovação dos serviços (a), (b), (c), (d) e (e) são qualitativas e não quantitativas. Ou seja, não há quantidades mínimas a serem atendidas para cada um dos itens. Nosso entendimento está correto?

23/07/2024 09:26:04 ESCLARECIMENTO REQUERIDO TELAR ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A. (62.570.320/0001-34)

Entendemos o critério para atribuição da pontuação da Nota Técnica (item 8.9.2 do edital) - "Experiência Anterior da Empresa - Serviços de Projeto de Engenharia de infraestrutura, que abrangem atividades relativas à sistemas de drenagem" - refere-se a atestados de execução de obras e não de elaboração de projetos. Nosso entendimento está correto?

23/07/2024 09:54:04 ESCLARECIMENTO REQUERIDO TELAR ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A (62.570.320/0001-34)

1. Entendemos que, por se tratar de um regime de contratação semi-integrado, é possível alterar o método executivo das obras. Nosso entendimento está correto? 2. Não identificamos na planilha do orçamento de referência item para medição de descarte de material (royalties de botá-fora). Entendemos que o contratante definirá uma área para esse descarte sem custo para o contratado. Nosso entendimento está correto?
3. No critério de medição para o item "PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)", está definido que deve ser realizado rejuntamento utilizando traço 1:4 (cimento-areia). Porém, a CPU de referência apresentada no edital não contém o fornecimento de materiais para esse serviço (cimento e areia). Entendemos que prevalece a CPU e, para o serviço e material de rejuntamento, deverá ser definida outra forma de remuneração. Nosso entendimento está correto?
4. Solicitamos esclarecer qual é a data base do orçamento de referência apresentado no edital e como será realizado o reajustamento de preços.
5. Entendemos que a data base do preço da proposta será a mesma do orçamento de referência apresentado no edital. Nosso entendimento está correto?

23/07/2024 09:54:32 ESCLARECIMENTO REQUERIDO TELAR ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A (62.570.320/0001-34)

6. Observamos que os volumes de escavação para faixas de maior profundidade estão maiores que as que menor profundidade. (Exemplo: no "SISTEMA DE DRENAGEM DA BACIA FREI DAMIÃO / LAGOA SECA / APUC / RIACHO TIMBAÚBAS T9-T10", na planilha há "escavação de profundidade de 2,01 até 4,00m" com 1.742,05m³ e "escavação de profundidade de 4,01 até 6,00m" com 18.641,63m³. Entendemos que o primeiro item citado se trata de uma profundidade mais rasa, portanto, terá necessariamente um volume maior que o item de maior profundidade (para as mesmas faixas de escavação: 2,00m). Desta forma, entendemos que os volumes precisarão ser revisados. Nosso entendimento está correto?
7. Será realizada visita técnica com acompanhamento de técnico representante do cliente? Se sim, favor informar datas para possíveis visitas.

24/07/2024 13:36:40 ESCLARECIMENTO REQUERIDO PASSARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (60.625.829/0001)

Prezados, bom dia.

A Passarelli Engenharia e Construção Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 60.625.829/0001-01, interessada em participar na licitação em referência vem solicitar o seguinte esclarecimento:

No caso de participação em consórcio, para atender ao Item 10 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA GARANTIA DA PROPOSTA COMERCIAL, como deverá ser efetuada a Garantia?

Poderá ser feita somente através da empresa Líder, ou em nome do consórcio ou cada empresa individualmente sobre seu percentual de participação?

25/07/2024 07:47:17 ESCLARECIMENTO REQUERIDO TELAR ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A (62.570.320/0001-34)

Entendemos que os remanejamentos de interferência que precisarão ser realizados para implantação da obra serão de responsabilidade do CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto? Se não, solicitamos que sejam enviados os cadastros das concessionárias e que seja esclarecido como esse serviço será remunerado.

Observamos que a planilha com preço de referência utilizou BDI de 15% para o item "EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE". Entendemos que esse item deve considerar BDI cheio de 21% e o preço de referência precisa ser revisado. Nosso entendimento está correto?

26/07/2024 16:29:58 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO CONSTRUTORA CELI LTDA (13.031.257/0001-52)

Encaminhamos impugnação ao processo licitatório CO Nº 06/2024.

29/07/2024 15:28:55 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO PASSARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

A Passarelli Engenharia e Construção Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 60.625.829/0001-01, interessada em participar na licitação em referência vem apresentar impugnação ao Edital em referência, para tanto, segue anexo em PDF com as considerações.

31/07/2024 14:09:07 ESCLARECIMENTO REQUERIDO AAHBRANT (23.837.456/0001-06)

Gostaríamos de solicitar a matriz de risco referente ao edital.

31/07/2024 17:10:34 CADASTRO DE PROPOSTA CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI



FORMA Nº 8438

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

01/08/2024 09:39:41	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA SECON LTDA
01/08/2024 12:26:58	CADASTRO DE PROPOSTA	ARAUJO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
01/08/2024 14:57:52	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	SANART CONSTRUÇÕES S/A (96.198.874/0001-74)
Encaminhamos impugnação referente a Concorrência Pública Internacional nº 2024.06.12.3		
02/08/2024 07:44:19	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA
02/08/2024 10:58:39	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Não está correto. O item 12.1.6.1. informa que a responsabilidade técnica por execução de serviço deve ter características semelhantes e valor significativo. Diante disso, os valores do material considerados devem ter proximidade para com o projeto em questão.		
02/08/2024 10:59:03	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Não está correto. A pontuação da Nota Técnica está toda relacionada a comprovação de desenvolvimento de projetos, pois a qualificação técnica já contempla as questões referentes à execução da obra.		
02/08/2024 11:23:13	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prezado Licitante, seguem em anexo as respostas emitidas pela Secretaria ordenadora do presente processo.		
02/08/2024 11:23:35	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prezado Licitante, seguem em anexo as respostas emitidas pela Secretaria ordenadora do presente processo.		
05/08/2024 11:13:47	CADASTRO DE PROPOSTA	T B PONTE CASTRO LTDA
05/08/2024 15:34:31	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA
05/08/2024 20:36:34	CADASTRO DE PROPOSTA	R. R. PORTELA CONSTRUCOES E LOCAAO DE VEICULOS LTDA
06/08/2024 08:32:31	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A garantia da proposta comercial deverá ser realizada conforme valores definidos no Item 10 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA GARANTIA DA PROPOSTA COMERCIAL e considerando o que fora acordado entre as pessoas jurídicas partícipes do consórcio. Ao município interessa apenas o valor total aportado em nome do consórcio e não a subdivisão que ocorre entre os membros do consórcio para o aporte do recurso.		
06/08/2024 08:35:00	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Sim. O entendimento está correto. Os remanejamentos de interferência serão considerados na execução do projeto e caso haja necessidade os custos serão considerados em aditivos do contrato.		
06/08/2024 08:35:21	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A matriz de risco é constituída pelos itens 6, 78, 8, 15, 16, 17, 18 e 20 do Estudo Técnico Preliminar - ETP disposto em anexo ao edital do processo.		
06/08/2024 09:12:40	CADASTRO DE PROPOSTA	AVAM SERVIÇOS LTDA
06/08/2024 09:17:50	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prezado Licitante, segue em anexo a resposta emitida pela Secretaria ao pedido de impugnação formulado.		
06/08/2024 09:18:20	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prezado Licitante, segue em anexo a resposta emitida pela Secretaria ao pedido de impugnação formulado.		
06/08/2024 09:56:02	CADASTRO DE PROPOSTA	2M EMPREENDIMENTOS LTDA
06/08/2024 13:30:25	CADASTRO DE PROPOSTA	BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
06/08/2024 13:33:15	CADASTRO DE PROPOSTA	FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
06/08/2024 14:02:35	CADASTRO DE PROPOSTA	JUF-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
06/08/2024 15:08:07	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prezado Licitante, segue em anexo a resposta emitida pela Secretaria ao pedido de impugnação formulado.		
06/08/2024 15:10:55	CADASTRO DE PROPOSTA	MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS S.A.
06/08/2024 15:17:34	CADASTRO DE PROPOSTA	ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
06/08/2024 15:25:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS S.A.
06/08/2024 15:56:49	CADASTRO DE PROPOSTA	DM EMPREENDIMENTOS EIRELI
06/08/2024 15:58:16	CADASTRO DE PROPOSTA	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS
06/08/2024 15:59:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DM EMPREENDIMENTOS EIRELI
06/08/2024 17:48:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA
06/08/2024 20:46:51	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUPLAN CONSTRUCOES LTDA
06/08/2024 23:11:29	CADASTRO DE PROPOSTA	VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
07/08/2024 01:55:56	CADASTRO DE PROPOSTA	GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
07/08/2024 02:02:41	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA
07/08/2024 06:43:00	CADASTRO DE PROPOSTA	DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA
07/08/2024 08:06:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	R. R. PORTELA CONSTRUCOES E LOCAAO DE VEICULOS LTDA
07/08/2024 08:12:27	CADASTRO DE PROPOSTA	ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA- ME



8419 A

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

07/08/2024 08:26:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
07/08/2024 08:33:20	CADASTRO DE PROPOSTA	CPM CONSTRUTORA LTDA
07/08/2024 08:34:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
07/08/2024 08:36:36	CADASTRO DE PROPOSTA	P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
07/08/2024 08:52:35	CADASTRO DE PROPOSTA	S A ENGENHARIA LTDA
07/08/2024 08:52:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	S A ENGENHARIA LTDA
07/08/2024 08:53:19	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA CELI LTDA
07/08/2024 08:56:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA CELI LTDA
07/08/2024 09:00:26	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia Prezados Licitantes.		
07/08/2024 09:02:16	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Neste momento, daremos início aos trabalhos referentes à Concorrência nº 2024.06.12.3, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de sistemas de drenagem em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Infraestrutura, com a utilização de recursos oriundos do empréstimo contraído junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (Corporação Andina de Fomento - CAF).		
07/08/2024 09:02:39	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Este processo está sendo realizado em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.		
07/08/2024 09:39:23	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informamos que após a análise prévia dos valores cadastrados junto à plataforma eletrônica, fora constatado que os participantes nº 042 e 077 apresentaram descontos superiores a 99% do valor de referência orçado pelo município.		
07/08/2024 09:40:50	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Neste momento procederemos com a análise das propostas técnicas e comerciais.		
07/08/2024 10:02:38	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Relatório de Propostas do Processo.pdf foi adicionado ao processo.		
07/08/2024 10:14:42	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Conforme relatório anexado pelo condutor à plataforma apenas os participantes: GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (071), VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA (025), CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA (096), MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS S.A. (062), S A ENGENHARIA LTDA (130), R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA (074) e CONSTRUTORA CELI LTDA (002), anexaram suas propostas técnicas e comerciais à plataforma, conforme item 7.1 do Edital Convocatório.		
07/08/2024 10:17:40	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Retificando o item da mensagem anterior, onde consta referência ao item 7.1 leia-se 7.1.1.		
07/08/2024 12:08:32	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Em virtude da necessidade de análise por parte da Comissão Técnica Especial, a presente sessão será suspensa, com reinício marcado para o dia 13/08/2024 às 14:00, onde será proferido o julgamento das propostas de técnicas e das propostas comerciais, bem como a continuidade das demais fases processuais do presente certame.		
07/08/2024 12:08:46	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.		
13/08/2024 14:01:13	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde senhores Licitantes. Conforme informado anteriormente estamos retornando às atividades do presente processo.		
13/08/2024 14:04:32	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Resultado Final - DRENAGEM.pdf foi adicionado ao processo.		
13/08/2024 14:14:05	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Conforme mensagens anteriormente postadas, informamos que fora concluído o julgamento referente às propostas comerciais e técnicas dos licitantes classificados, de acordo com o laudo de avaliação elaborado pela Comissão Técnica Especial e anexado à esta plataforma pelo Condutor.		
13/08/2024 14:17:45	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informamos que o detalhamento do julgamento está discriminado através de mensagens postadas no lote.		
13/08/2024 14:37:39	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informamos que retornaremos à sessão amanhã (14/08/2024) às 14:45, quando atestaremos o recebimento ou não dos documentos exigidos anteriormente.		
13/08/2024 14:37:50	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.		
14/08/2024 14:08:26	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 53f2e4f611714b32b80a8989bdf3185e.rar aos documentos complementares.		



8420

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

14/08/2024 14:09:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 49077f96ca9b4724a7ca15a734359cc3.rar aos documentos complementares.

14/08/2024 14:14:25 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 258b2d36f2394beeaba1d24be0f9fa14.rar aos documentos complementares.

14/08/2024 14:14:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 6f0e16ec7a8149a4bdd981fbb608bd0a.pdf aos documentos complementares.

14/08/2024 14:14:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo bb675b28f6334ea7b012648f56b9ab02.pdf aos documentos complementares.

14/08/2024 14:15:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 30c3aea931cd4fd28202636053360c33.pdf aos documentos complementares.

14/08/2024 14:22:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 840b6be39a3c44da875f1abe8b7ea2a6.pdf aos documentos complementares.

14/08/2024 14:22:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA removeu o arquivo 30c3aea931cd4fd28202636053360c33.pdf dos documentos complementares.

14/08/2024 14:47:31 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores Licitantes. Conforme informado anteriormente estamos retornando às atividades do presente processo.

14/08/2024 14:57:23 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que retornaremos à sessão amanhã (15/08/2024) às 14:45, quando atestaremos o recebimento ou não dos documentos pendentes, conforme informado nas mensagens específicas do lote.

14/08/2024 14:58:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

15/08/2024 12:53:17 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 58a933b24d6d416bbcca63e8126a65c1.pdf aos documentos complementares.

15/08/2024 12:53:19 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo dd888b81928c4a5da3f7ef3eb7d23e6b.pdf aos documentos complementares.

15/08/2024 12:53:20 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo bdec1652574c45778b9d8c1cd174a480.pdf aos documentos complementares.

15/08/2024 14:46:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores Licitantes. Conforme informado anteriormente estamos retornando às atividades do presente processo.

15/08/2024 14:51:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em virtude da necessidade de análise dos documentos de habilitação por parte do Agente de Contratação e da Comissão Técnica Especial, a presente sessão será suspensa, com reinício marcado para o dia 16/08/2024 às 13:00, onde será proferido o resultado do julgamento, bem como a continuidade das demais fases processuais do presente certame.

15/08/2024 14:51:53 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

16/08/2024 13:00:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores Licitantes. Conforme informado anteriormente estamos retornando às atividades do presente processo.

16/08/2024 13:01:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Relatório de Avaliação Técnica Comissão Especial SEINFRA.pdf foi adicionado ao processo.

16/08/2024 13:17:53 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Os julgamentos da proposta de preços, dos documentos de habilitação e das garantias financeiras já se encontram divulgados nas mensagens específicas do lote.

16/08/2024 13:27:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme previsto no item 15 do Edital Convocatório.



FOI EM N.º 8421 A7

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

16/08/2024 14:02:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que houve recursos por parte das empresas licitantes, desta forma, comunicamos que as razões do recurso devem ser inseridas no Sistema em até 3 dias úteis, sob pena de decadência do direito, ressaltando que a plataforma eletrônica inicia a contagem do prazo para apresentação das razões do recurso exatamente a partir do horário em que avança para interposição de recursos. Lembramos que deverão ser observadas as disposições contidas no item 15 do Edital.

16/08/2024 14:02:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos também, que os licitantes interessados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente.

16/08/2024 14:02:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

19/08/2024 11:01:14 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia senhores Licitantes. Conforme informado anteriormente estamos retornando às atividades do presente processo.

19/08/2024 11:01:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Por gentileza desconsiderar a última mensagem.

04/09/2024 09:05:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Resp. ao recurso - Consórcio GOMES DE MATTOS, COESA E RR ENGENHARIA.pdf foi adicionado ao processo.

04/09/2024 09:05:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Retificação de relatório Final - Avaliação de Propostas 04-09-2024.pdf foi adicionado ao processo.

04/09/2024 09:43:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia a todos.

04/09/2024 11:08:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O motivo de termos voltado a plataforma eletrônica é para informar que fora julgado parcialmente procedente o recurso administrativo interposto pelo Participante 071 (CONSÓRCIO GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA / COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S/A / R&R ENGENHARIA LTDA), conforme documentos anexados.

04/09/2024 11:09:41 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desta forma, o Participante 071 passa a ter a melhor pontuação, perfazendo o total de 96,27 (noventa e seis vírgula vinte e sete) pontos. Por sua vez, o PARTICIPANTE 130 (CONSÓRCIO S.A. ENGENHARIA LTDA / DOMO CONSTRUÇÕES LTDA / J. L. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA) teve sua pontuação final retificada para 96,00 (noventa e seis) pontos, portanto, na segunda colocação geral.

04/09/2024 11:10:34 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Por fim, informamos que retornaremos à plataforma eletrônica no dia 11 de setembro de 2024, às 10:00 horas, onde, na ocasião, daremos continuidade aos trabalhos do certame.

11/09/2024 10:01:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia Senhores Licitantes, conforme informado anteriormente estamos retornando aos trabalhos referente ao presente processo.

11/09/2024 10:30:22 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que retornaremos à sessão amanhã (12/09/2024) às 10:30, quando atestaremos o recebimento ou não dos documentos exigidos anteriormente.

11/09/2024 10:30:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

12/09/2024 09:47:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo d5545cd323544e5ea6f9a9c78d63c26d.rar aos documentos complementares.

12/09/2024 10:32:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia Senhores Licitantes.

12/09/2024 10:32:31 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme informado anteriormente estamos retornando às atividades do presente processo.

12/09/2024 11:34:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em virtude da necessidade de análise dos documentos de habilitação por parte do Agente de Contratação e da Comissão Técnica Especial, a presente sessão será suspensa, com reinício marcado para o dia 16/09/2024 às 10:00, onde será proferido o resultado do julgamento, bem como a continuidade das demais fases processuais do presente certame.

12/09/2024 11:36:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

16/09/2024 10:00:58 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia Senhores Licitantes.

16/09/2024 10:01:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme informado anteriormente estamos retornando às atividades do presente processo.



8011
FGM - N° 8422 M

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

16/09/2024 10:04:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que em virtude do vultoso volume de documentos a análise da Comissão Técnica Especial ainda não fora concluída, desta forma remarcaremos a presente sessão para ser retomada amanhã, dia 17/09/2024, às 14:00. Onde na ocasião será proferido o resultado alusivo à habilitação bem como garantia da proposta do Participante 071.

16/09/2024 10:04:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

17/09/2024 14:01:09 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde Senhores Licitantes.

17/09/2024 14:01:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme informado anteriormente estamos retornando às atividades do presente processo.

17/09/2024 14:02:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Relatório de Avaliação de Habilitação Técnica - Comissão Especial SEINFRA.pdf foi adicionado ao processo.

17/09/2024 14:26:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que retornaremos à sessão amanhã (18/09/2024) às 14:30, quando atestaremos o recebimento ou não dos documentos exigidos anteriormente.

17/09/2024 14:26:17 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

18/09/2024 14:31:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde Senhores Licitantes.

18/09/2024 14:32:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme informado anteriormente estamos retornando às atividades do presente processo.

18/09/2024 14:38:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que retornaremos à sessão amanhã (19/09/2024) às 14:30, quando atestaremos o recebimento ou não dos documentos exigidos anteriormente.

18/09/2024 14:39:09 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

19/09/2024 12:56:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo f02419e0ed834a79b5aad90fed6f4d6a.pdf aos documentos complementares.

19/09/2024 12:56:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo ead1a0eebc744d669e11e5a33f87d874.pdf aos documentos complementares.

19/09/2024 14:34:17 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde!

19/09/2024 14:34:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme informado anteriormente estamos retornando às atividades do presente processo.

19/09/2024 15:02:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme mensagens postadas junto ao lote a sessão será suspensa, com reinício marcado para o dia 27/09/2024 às 10:00, onde será proferido o julgamento dos documentos de habilitação do Participante 071 (CONSÓRCIO GOMES DE MATOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM SA E R&R ENGENHARIA), bem como a continuidade das demais fases processuais do presente certame.

19/09/2024 15:02:35 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

27/09/2024 09:48:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Resposta ao Ofício 2024.09.19.003 CC-SEAD-PMJN.pdf foi adicionado ao processo.

27/09/2024 09:48:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Ofício N° 2024.09.19-003 - CC-SEAD-PMJN - Solicitação de Parecer de Habilitação CEI 2024.06.12.3.pdf foi adicionado ao processo.

27/09/2024 10:01:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia Senhores Licitantes.

27/09/2024 10:01:34 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme informado anteriormente estamos retornando às atividades do presente processo.

27/09/2024 10:12:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme mensagens postadas no lote, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis ao consórcio ora arrematante para a apresentação da comprovação de regularidade perante o FGTS, prazo este que encerrar-se-á às 23:59hrs do dia 04 de outubro de 2024. Desta forma, informamos que retornaremos à presente sessão para atestar o recebimento ou não da documentação solicitada no dia 08 de outubro de 2024 às 09:00hrs. Onde prosseguiremos com as demais fases processuais do presente certame.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

FORM-Nº 8423 A

27/09/2024 10:13:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

08/10/2024 09:00:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia Senhores Licitantes.

08/10/2024 09:00:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme informado anteriormente estamos retornando às atividades do presente processo.

08/10/2024 09:03:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme mensagens postadas no lote, fica concedido a prorrogação o prazo de 5 (cinco) dias úteis ao PARTICIPANTE 071 para a apresentação da comprovação de regularidade perante o FGTS, prazo este que encerrar-se-á às 23:59hrs do dia 14 de outubro de 2024. Desta forma, informamos que retornaremos à presente sessão para atestar o recebimento ou não da documentação solicitada no dia 15 de outubro de 2024 às 09:00hrs. Onde prosseguiremos com as demais fases processuais do presente certame.

08/10/2024 09:04:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

14/10/2024 09:17:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 5ec48f0f998a4af282880f9626bd82cb.rar aos documentos complementares.

15/10/2024 09:00:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia Senhores Licitantes.

15/10/2024 09:00:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme informado anteriormente estamos retornando às atividades do presente processo.

15/10/2024 09:04:19 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme mensagens postadas junto ao lote a sessão será suspensa, com reinício marcado para o dia 18/10/2024 às 10:00, onde será proferido o julgamento dos documentos solicitados em sede de diligência ao Participante 071 (CONSÓRCIO GOMES DE MATOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM SA E R&R ENGENHARIA), bem como a continuidade das demais fases processuais do presente certame.

15/10/2024 09:04:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

18/10/2024 10:01:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia Senhores Licitantes.

18/10/2024 10:02:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme informado anteriormente estamos retornando às atividades do presente processo.

18/10/2024 10:05:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que em razão do volume de documentos a serem analisados, a Procuradoria Geral do Município não concluiu a análise da documentação apresentada, desta forma prorrogaremos o prazo de análise e retornaremos à presente sessão no dia 22/10/2024 às 14:00, quando será proferido o julgamento de habilitação e daremos continuidade com as demais fases processuais do presente certame.

18/10/2024 10:05:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

22/10/2024 10:00:16 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia Senhores Licitantes.

22/10/2024 10:00:22 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme informado anteriormente estamos retornando às atividades do presente processo.

22/10/2024 10:06:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Parecer Procuradoria Geral - PGM.pdf foi adicionado ao processo.

22/10/2024 10:08:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo FGTS - COESA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS 21-10-2024.pdf foi adicionado ao processo.

22/10/2024 10:11:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Os julgamentos da proposta de preços, dos documentos de habilitação e das garantias financeiras já se encontram divulgados nas mensagens específicas do lote.

22/10/2024 10:11:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme previsto no item 15 do Edital Convocatório.

22/10/2024 10:45:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que houve recursos por parte das empresas licitantes, desta forma, comunicamos que as razões do recurso devem ser inseridas no Sistema em até 3 dias úteis, sob pena de decadência do direito, ressalvando que a plataforma eletrônica inicia a contagem do prazo para apresentação das razões do recurso exatamente a partir do horário em que avança para interposição de recursos. Lembramos que deverão ser observadas as disposições contidas no item 15 do Edital.



8424

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

22/10/2024 10:54:31 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos também, que os licitantes interessados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente.

22/10/2024 10:54:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

30/10/2024 18:43:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 85230df6f2a6491f881c0eb8301bee63.pdf aos documentos complementares.

06/11/2024 09:48:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que o trâmite recursal já fora encerrado, e que não se vislumbrou nenhuma ilegalidade no julgamento realizado. Portanto, indeferiu-se o recurso, conforme documento anexado na plataforma.

06/11/2024 09:48:41 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

06/11/2024 09:48:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao presente processo.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Drenagem Urbana (CAF)**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Serviço	Marca: Técnica e preço	Modelo:
Descrição: Execução dos serviços de sistemas de drenagem na Bacia Frei Damião/São José/Riacho Salgado; Bacia São José/Atacadão/Riacho Salgado; Bacia Frei Damião/Lagoa Seca/APUC/Riacho Timbaúbas, pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Infraestrutura, com a utilização de recursos oriundos do empréstimo contratado junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (Corporação Andina de Fomento - CAF)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 172.243.340,10	Valor Total: 172.243.340,10	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E	071	20.274.772/0001-29	172.243.340,10	172.243.340,10		Sim
2 MACIEL CONSTRUÇÕES E	062	41.548.652/0001-42	195.905.824,78	195.905.824,78	13,74	Não
3 CONSTRUTORA CELI LTDA	002	13.031.257/0001-52	187.496.343,91	187.496.343,91	-4,29	Não
4 R. R. PORTELA CONSTRUCOES E	074	14.858.301/0001-65	184.939.876,57	184.939.876,57	-1,36	Não
5 VIPETRO CONSTRUÇÕES E	025	09.080.623/0001-96	183.983.885,83	183.983.885,83	-0,52	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
P2J EMPREENDIMENTOS LTDA	091	50.904.313/0001-42	195.905.912,61	195.905.912,61		Sim
PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	094	21.264.939/0001-33	195.905.912,61	195.905.912,61	0,0000	Não
MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	110	34.919.723/0001-00	195.905.912,61	195.905.912,61	0,0000	Sim
CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA	096	00.779.059/0001-20	195.905.912,61	195.905.912,61	0,0000	Não
P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL	100	05.162.341/0001-87	195.905.912,61	195.905.912,61	0,0000	Não
NORDESTINA LOCAÇÃO E SERVIÇO	088	97.529.346/0001-13	195.000.000,00	195.000.000,00	-0,4624	Sim
CPM CONSTRUTORA LTDA	078	05.545.366/0001-60	193.946.853,48	193.946.853,48	-0,5401	Não
CONSTRULOC SERVICOS E	010	22.600.335/0001-83	190.028.735,23	190.028.735,23	-2,0202	Sim
CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA	124	23.588.619/0001-64	190.000.000,00	190.000.000,00	-0,0151	Não
JUF-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	017	05.736.096/0001-74	182.192.498,72	182.192.498,72	-4,1092	Sim
FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	001	23.103.016/0001-25	182.000.000,00	182.000.000,00	-0,1057	Não
LF SERVICOS URBANOS LTDA	066	45.687.486/0001-16	180.233.439,60	180.233.439,60	-0,9706	Sim
I C V CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	033	48.336.599/0001-65	178.274.380,48	178.274.380,48	-1,0870	Sim
ARKTEC CONSTRUTORA E	099	51.007.107/0001-00	176.315.321,35	176.315.321,35	-1,0989	Sim



8425 A7

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

SIGOR CONSTRUCOES E SERVICOS	018	40.734.580/0001-65	176.315.321,35	176.315.321,35	0,0000	Sim
WRT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	112	41.367.431/0001-78	176.315.321,35	176.315.321,35	0,0000	Sim
JWM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	067	34.150.610/0001-93	176.315.321,35	176.315.321,35	0,0000	Sim
2M EMPREENDIMENTOS LTDA	028	49.234.807/0001-88	176.315.321,34	176.315.321,34	0,0000	Sim
MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA	101	10.923.326/0001-44	175.000.000,00	175.000.000,00	-0,7460	Sim
BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	044	41.332.445/0001-56	175.000.000,00	175.000.000,00	0,0000	Não
AVAM SERVIÇOS LTDA	128	18.640.470/0001-85	174.356.262,22	174.356.262,22	-0,3679	Não
CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E	095	00.611.868/0001-28	172.397.203,10	172.397.203,10	-1,1236	Sim
DM EMPREENDIMENTOS EIRELI	083	21.803.450/0001-92	167.499.555,28	167.499.555,28	-2,8409	Sim
CONSTRUTORA SECON LTDA	125	17.631.977/0001-00	166.559.206,90	166.559.206,90	-0,5614	Sim
EQV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	138	37.278.872/0001-26	166.539.616,31	166.539.616,31	-0,0118	Sim
ARAUJO EMPREENDIMENTOS E	052	51.174.679/0001-76	162.993.719,29	162.993.719,29	-2,1292	Sim
I B PONTE CASTRO LTDA	069	52.401.746/0001-00	162.210.095,64	162.210.095,64	-0,4808	Sim
ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA- ME	012	04.854.223/0001-77	160.642.848,00	160.642.848,00	-0,9662	Sim
CONSTRUTORA GARCIA MAGALHÃES	070	50.853.463/0001-74	158.683.789,20	158.683.789,20	-1,2195	Sim
S A ENGENHARIA LTDA	130	22.102.225/0001-91	156.976.426,48	156.976.426,48	-1,0760	Não
CONSTRUPLAN CONSTRUCOES LTDA	134	38.124.587/0001-13	156.724.700,10	156.724.700,10	-0,1604	Sim
A G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	079	36.032.485/0001-42	154.765.670,96	154.765.670,96	-1,2500	Sim
SAMPLA COMERCIO E SERVICOS	137	40.219.546/0001-52	150.847.552,70	150.847.552,70	-2,5316	Sim
ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS	021	43.570.564/0001-72	148.888.493,58	148.888.493,58	-1,2987	Sim
CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA	103	11.769.614/0001-59	146.929.434,45	146.929.434,45	-1,3158	Sim
GK ENGENHARIA E SOLUÇÕES	077	45.022.575/0001-43	175.923,50	175.923,50	-99,8803	Sim
DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGETICAS	042	42.899.367/0001-39	162.601,91	162.601,91	-7,5724	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/06/2024 10:29:59 PUBLICADO

19/06/2024 10:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

07/08/2024 08:59:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

07/08/2024 09:39:35 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que após a análise prévia dos valores cadastrados junto à plataforma eletrônica, fora constatado que os participantes nº 042 e 077 apresentaram descontos superiores a 99% do valor de referência orçado pelo município.

07/08/2024 09:39:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que os arquivos referentes às propostas de preços e propostas técnicas já se encontram devidamente anexados à plataforma eletrônica.

07/08/2024 09:40:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que os valores das propostas dos participantes acima citados tratam-se de supostos erros de digitação.

07/08/2024 09:40:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desta forma, este Agente de Contratação, prezando pela aplicação do formalismo moderado nas suas decisões, vem informar a todos os participantes que serão considerados válidos os valores constantes nos arquivos de suas respectivas propostas de preços anexados.

07/08/2024 09:40:54	LANCE	GK ENGENHARIA E SOLUÇÕES (PARTICIPANTE 077)	175.923,50
07/08/2024 09:40:54	LANCE	MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 110)	195.905.912,61
07/08/2024 09:40:54	LANCE	CONSTRULOC SERVICOS E INCORPORACOES LTDA (PARTICIPANTE	190.028.735,23
07/08/2024 09:40:54	LANCE	I C V CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 033)	178.274.380,48
07/08/2024 09:40:54	LANCE	P2J EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 091)	195.905.912,61
07/08/2024 09:40:54	LANCE	EQV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 138)	166.539.616,31



8426 A7

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

07/08/2024 09:40:54	LANCE	WRT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 112)	176.315.321,35
07/08/2024 09:40:54	LANCE	PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 094)	195.905.912,61
07/08/2024 09:40:54	LANCE	NORDESTINA LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 088)	195.000.000,00
07/08/2024 09:40:54	LANCE	ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA (PARTICIPANTE 099)	176.315.321,35
07/08/2024 09:40:54	LANCE	SIGOR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 018)	176.315.321,35
07/08/2024 09:40:54	LANCE	A G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	154.765.670,96
07/08/2024 09:40:54	LANCE	LF SERVICOS URBANOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	180.233.439,60
07/08/2024 09:40:54	LANCE	JWM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	176.315.321,35
07/08/2024 09:40:54	LANCE	BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 044)	175.000.000,00
07/08/2024 09:40:54	LANCE	JUF-CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 017)	182.192.498,72
07/08/2024 09:40:54	LANCE	CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA (PARTICIPANTE 096)	195.905.912,61
07/08/2024 09:40:54	LANCE	I B PONTE CASTRO LTDA (PARTICIPANTE 069)	162.210.095,64
07/08/2024 09:40:54	LANCE	ALLMAX CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 021)	148.888.493,58
07/08/2024 09:40:54	LANCE	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 137)	150.847.552,70
07/08/2024 09:40:54	LANCE	AVAM SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 128)	174.356.262,22
07/08/2024 09:40:54	LANCE	MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI	175.000.000,00
07/08/2024 09:40:54	LANCE	FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 001)	182.000.000,00
07/08/2024 09:40:54	LANCE	2M EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 028)	176.315.321,34
07/08/2024 09:40:54	LANCE	ARAUJO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 052)	162.993.719,29
07/08/2024 09:40:54	LANCE	CONSTRUTORA SECON LTDA (PARTICIPANTE 125)	166.559.206,90
07/08/2024 09:40:54	LANCE	CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA (PARTICIPANTE 124)	190.000.000,00
07/08/2024 09:40:54	LANCE	CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE	172.397.203,10
07/08/2024 09:40:54	LANCE	DM EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 083)	167.499.555,28
07/08/2024 09:40:54	LANCE	CONSTRUTORA GARCIA MAGALHÃES LTDA (PARTICIPANTE 070)	158.683.789,20
07/08/2024 09:40:54	LANCE	DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA (PARTICIPANTE 042)	162.601,91
07/08/2024 09:40:54	LANCE	P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (PARTICIPANTE 100)	195.905.912,61
07/08/2024 09:40:54	LANCE	CPM CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 078)	193.946.853,48
07/08/2024 09:40:54	LANCE	S A ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 130)	156.976.426,48
07/08/2024 09:40:54	LANCE	R. R. PORTELA CONSTRUÇOES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	184.939.876,57
07/08/2024 09:40:54	LANCE	CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA (PARTICIPANTE 103)	146.929.434,45
07/08/2024 09:40:54	LANCE	MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS S.A. (PARTICIPANTE 062)	195.905.824,78
07/08/2024 09:40:54	LANCE	VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	183.983.885,83
07/08/2024 09:40:54	LANCE	CONSTRUPLAN CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 134)	156.724.700,10
07/08/2024 09:40:54	LANCE	GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	172.243.340,10
07/08/2024 09:40:54	LANCE	ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA- ME (PARTICIPANTE 012)	160.642.848,00
07/08/2024 09:40:54	LANCE	CONSTRUTORA CELI LTDA (PARTICIPANTE 002)	187.496.343,91

07/08/2024 09:40:55 **HABILITAÇÃO**

07/08/2024 10:20:47 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

07/08/2024 10:20:47 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

07/08/2024 10:20:48 **DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.



8427

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

07/08/2024 10:21:05 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:21:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é P2J EMPREENDIMENTOS LTDA

07/08/2024 10:21:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

07/08/2024 10:21:22 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

P2J EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:21:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

07/08/2024 10:21:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

07/08/2024 10:21:46 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:21:46 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

07/08/2024 10:21:46 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA

07/08/2024 10:22:05 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GK ENGENHARIA E SOLUÇÕES desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:23:33 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:23:44 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:23:53 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SAMPLA COMERCIO E SERVICOS desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:24:01 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:24:15 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSTRUPLAN CONSTRUCOES LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:24:27 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSTRUTORA GARCIA MAGALHÃES LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:24:35 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA- ME desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

8428

07/08/2024 10:24:42 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

IB PONTE CASTRO LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:24:49 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ARAUJO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:25:15 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EQV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:25:32 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSTRUTORA SECON LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:26:01 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DM EMPREENDIMENTOS EIRELI desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:27:09 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:27:17 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVAM SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:27:24 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:27:38 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:27:46 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

2M EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:27:55 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:28:03 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SIGOR CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:28:10 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

WRT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:28:19 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JWM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.



2024
FOLHA Nº 8429

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

07/08/2024 10:28:26 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

I C V CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:28:33 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LF SERVICOS URBANOS LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:28:40 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:28:46 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JUF-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:28:55 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:29:03 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSTRULOC SERVICOS E INCORPORACOES LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:29:10 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CPM CONSTRUTORA LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:29:23 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NORDESTINA LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 10:29:35 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

07/08/2024 11:09:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

07/08/2024 11:09:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS S.A.

07/08/2024 11:09:04 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado sua proposta técnica e comercial à plataforma eletrônica em descumprimento ao item 7.1.1 do Edital Convocatório, apresentando nos campos pertinentes meramente a declaração do SICAF. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

13/08/2024 14:14:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Resultado Final: 1º COLOCADO (PART. 130) – CONSÓRCIO
S. A. ENGENHARIA LTDA/DOMO CONSTRUÇÕES LTDA/ J. L. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

13/08/2024 14:14:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

2º COLOCADO (PART. 071) – CONSÓRCIO GOMES DE MATOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA –
CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ECONOMIA LTDA/COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM S.A. / R & R ENGENHARIA.

13/08/2024 14:14:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3º COLOCADO (PART. 025) – CONSÓRCIO VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA/DOIS A
ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA./STER ENGENHARIA LTDA/L. R. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

13/08/2024 14:14:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4º COLOCADO (PART. 002) - CONSTRUTORA CELI LTDA.



8430 A7

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

13/08/2024 14:14:57 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5º COLOCADO (PART. 074) - R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

13/08/2024 14:15:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6º COLOCADO (PART. 062) - MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS.

13/08/2024 14:31:17 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A proposta comercial do PARTICIPANTE 130, ora vencedor, já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital Convocatório.

13/08/2024 14:35:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 130: Desta forma, em atendimento aos itens 10.3, 10.6 e 12.3, o PARTICIPANTE 130 (CONSÓRCIO S.A. ENGENHARIA LTDA/DOMO CONSTRUÇÕES LTDA/J. L. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA) deverá anexar no campo denominado "Documentos Complementares", no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA e GARANTIA ADICIONAL, sob pena de desclassificação no caso do não atendimento.

13/08/2024 14:35:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 130: Garantia de 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação: R\$ 1.569.764,26 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

13/08/2024 14:35:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 130: Garantia adicional: R\$ 9.543.599,24 (nove milhões quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

14/08/2024 14:50:30 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Atestamos o recebimento por parte do licitante vencedor (Participante 130) da documentação solicitada, especificamente referente aos documentos de habilitação das empresas componentes do consórcio.

14/08/2024 14:54:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Entretanto, no que concerne as garantias solicitadas, consta anexado à plataforma um pedido de prorrogação de prazo para a entrega das referidas garantias, fundamentando-se nos itens 10.3.1 e 12.3 do edital convocatório.

14/08/2024 14:56:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desta forma fica deferido o pedido de prorrogação por igual período, 24 (vinte e quatro) horas, especificamente para a anexação das garantias de proposta e adicional.

15/08/2024 14:46:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Atestamos o recebimento por parte do licitante vencedor (Participante 130) da documentação solicitada, especificamente referente às garantias de proposta e adicional.

16/08/2024 13:03:41 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Julgamento da Etapa de Habilitação: O PARTICIPANTE 130 (CONSÓRCIO S.A. ENGENHARIA LTDA/DOMO CONSTRUÇÕES LTDA/J. L. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA) está regularmente habilitado, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

16/08/2024 13:15:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

As garantias de proposta e adicional apresentadas foram conferidas e constam válidas. A instituição financeira emitente apresenta registro junto ao Banco Central do Brasil. Desta forma o PARTICIPANTE 130 (CONSÓRCIO S.A. ENGENHARIA LTDA/DOMO CONSTRUÇÕES LTDA/J. L. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA) está habilitado no que concerne às garantias de proposta e adicional.

16/08/2024 13:18:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor definiu as notas de técnica do participante S A ENGENHARIA LTDA com o valor final de 30.

16/08/2024 13:19:17 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor definiu as notas de técnica do participante MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS S.A. com o valor final de 0.

16/08/2024 13:19:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor definiu as notas de técnica do participante GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA com o valor final de 0.

16/08/2024 13:19:32 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor definiu as notas de técnica do participante VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA com o valor final de 0.

16/08/2024 13:19:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor definiu as notas de técnica do participante R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA com o valor final de 0.

16/08/2024 13:19:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor definiu as notas de técnica do participante CONSTRUTORA CELI LTDA com o valor final de 0.

16/08/2024 13:19:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Por critério de técnica e preço, o participante S A ENGENHARIA LTDA foi declarado vencedor deste lote com nota 96,5.



SECRETARIA DE LICITAÇÕES
FOLHA Nº: 8431/17

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

16/08/2024 13:25:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em virtude da impossibilidade de se aplicar a metodologia de cálculo da nota final do Edital Convocatório, junto à plataforma, fora atribuída somente a nota do vencedor, ficando as notas dos demais participantes condicionadas ao relatório inserido pelo condutor à plataforma, bem como informadas nas mensagens anteriormente postadas neste chat de mensagens.

16/08/2024 13:27:50 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

16/08/2024 13:31:27 RECURSO MANIFESTADO MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Manifesto intenção de recurso, contra a hora declarada habilitada, por ter encontrado erros em sua proposta comercial e habilitação

16/08/2024 13:32:43 RECURSO MANIFESTADO A G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Manifesto interesse de entrar com recurso contra habilitação

16/08/2024 13:32:57 RECURSO MANIFESTADO CONSTRUTORA CELI LTDA

CONSTRUTORA CELI LTDA, MANIFESTA INTERESSE EM ENTRAR COM RECURSO.

16/08/2024 13:34:00 RECURSO MANIFESTADO DM EMPREENDIMENTOS EIRELI

Sr. Pregoeiro, manifesto nossa intenção em interpor recurso contra a habilitação da empresa vendedora. Mais detalhes serão apresentados na peça recursal,.

16/08/2024 13:41:37 RECURSO MANIFESTADO GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E

A Gomes de Mattos Construtora e Empreendimentos Ltda solicita o provimento do recurso interposto para reformar o julgamento das propostas realizadas pelo Agente de Contratação no processo licitatório. A empresa requer que:a) Sejam reformuladas as Notas das Propostas Comerciais (NC) das licitantes habilitadas, considerando apenas as propostas que de maior valor ofertado e menor valor ofertado no edital e que atendem à legislação vigente, excluindo aquelas que não cumprem esses requisitos.

16/08/2024 13:57:51 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

21/08/2024 13:50:42 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E

Nome do arquivo: Recurso Administrativo - CEI n. 2024.06.12.3 ver 2.pdf

21/08/2024 14:41:31 RECURSO REGISTRADO GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E

A Gomes de Mattos Construtora e Empreendimentos Ltda solicita o provimento do recurso interposto para reformar o julgamento das propostas realizadas pelo Agente de Contratação no processo licitatório. Mais detalhes serão apresentados na peça recursal.

22/08/2024 00:00:16 RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES

27/08/2024 00:00:15 JULGAMENTO DE RECURSOS

04/09/2024 09:47:08 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: Resp. ao recurso - Consórcio GOMES DE MATTOS, COESA E RR ENGENHARIA.pdf

04/09/2024 09:47:53 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Recurso julgado como PROCEDENTE pela autoridade competente. A Comissão Técnica Avaliadora da Secretaria de Infraestrutura elaborou o relatório retificado com as notas finais dos participantes, conforme Relatório Final anexado nesta plataforma.

04/09/2024 11:17:21 EM ADJUDICAÇÃO

04/09/2024 11:18:27 HABILITAÇÃO

04/09/2024 11:18:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor removeu os cálculos de técnica deste lote.

04/09/2024 11:18:50 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor definiu as notas de técnica do participante S A ENGENHARIA LTDA com o valor final de 0.

04/09/2024 11:19:19 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor definiu as notas de técnica do participante GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA com o valor final de 100.

04/09/2024 11:19:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor definiu as notas de técnica do participante VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA com o valor final de 0.

04/09/2024 11:19:42 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor definiu as notas de técnica do participante R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA com o valor final de 0.

04/09/2024 11:19:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor definiu as notas de técnica do participante CONSTRUTORA CELI LTDA com o valor final de 0.

04/09/2024 11:19:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor definiu as notas de técnica do participante MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS S.A. com o valor final de 0.

04/09/2024 11:20:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Por critério de técnica e preço, o participante S A ENGENHARIA LTDA foi declarado vencedor deste lote com nota 95.



2024
FOLHA Nº 8432 A

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

04/09/2024 11:22:22 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor removeu os cálculos de técnica deste lote.

04/09/2024 11:22:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor definiu as notas de técnica do participante S A ENGENHARIA LTDA com o valor final de 20.

04/09/2024 11:22:57 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Por critério de técnica e preço, o participante S A ENGENHARIA LTDA foi declarado vencedor deste lote com nota 96.

04/09/2024 11:23:23 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor removeu os cálculos de técnica deste lote.

11/09/2024 10:24:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Após o deferimento do recurso interposto pelo Participante 071 (Consórcio Gomes de Matos Construtora e Empreendimentos LTDA, Coesa Construção e Montagem SA e R&R Engenharia), cuja resposta consta anexada à plataforma, a classificação final passou a ser a seguinte:

1° - Participante 071 – PF 96,27

2° - Participante 130 – PF 96,00

3° - Participante 025 – PF 92,41

4° - Participante 002 – PF 91,55

5° - Participante 074 – PF 88,18

6° - Participante 062 – PF 85,50

11/09/2024 10:24:50 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em virtude da impossibilidade de se aplicar a metodologia de cálculo da nota final do Edital Convocatório, junto à plataforma, iremos proceder com a desclassificação provisória do Participante 130, tão somente para que o Participante 071 passe a constar na plataforma como o primeiro colocado.

11/09/2024 10:24:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caso haja a necessidade futura de convocação das empresas remanescentes, procederemos com a reclassificação do Participante 130, obedecendo-se a ordem de classificação para a realização das convocações.

11/09/2024 10:25:39 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

S A ENGENHARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em virtude da impossibilidade de se aplicar a metodologia de cálculo da nota final do Edital Convocatório, junto à plataforma, iremos proceder com a desclassificação provisória do Participante 130, tão somente para que o Participante 071 passe a constar na plataforma como o primeiro colocado. Caso haja a necessidade futura de convocação das empresas remanescentes, procederemos com a reclassificação do Participante 130, obedecendo-se a ordem de classificação para a realização das convocações.

11/09/2024 10:25:39 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

11/09/2024 10:25:39 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS S.A.

11/09/2024 10:26:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Por critério de técnica e preço, o participante GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado vencedor deste lote com nota 100.

11/09/2024 10:28:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 071: Desta forma, em atendimento aos itens 10.3, 10.6 e 12.3, o PARTICIPANTE 071 (CONSÓRCIO GOMES DE MATOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM SA E R&R ENGENHARIA) deverá anexar no campo denominado "Documentos Complementares", no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e GARANTIA DA PROPOSTA, sob pena de desclassificação no caso do não atendimento.

12/09/2024 10:42:50 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que estamos procedendo com o download da documentação anexada a plataforma por parte do Participante 071, ao término do download daremos o ateste do recebimento.

12/09/2024 11:30:20 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Atestamos o recebimento por parte do licitante vencedor (Participante 071) da documentação solicitada, especificamente referente aos documentos de habilitação das empresas componentes do consórcio e a garantia da proposta.

17/09/2024 14:24:30 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 071: Prezado licitante, fora observado que a instituição financeira emissora da Garantia da Proposta não possui registro junto ao Banco Central, descumprindo o item 10.3.2 alínea III.

17/09/2024 14:25:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 071: Desta forma considerando o princípio do formalismo moderado e objetivando a busca pela melhor proposta, será concedido, em sede de diligência e com base no item 19.6, o prazo de 24 horas para apresentação de uma nova garantia válida, nos termos do item 10.3.2, sob pena de desclassificação no caso do não atendimento.



8433 A

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

18/09/2024 14:13:32 MENSAGEM GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Boa tarde, Senhor Agente de Contratação,

Venho, respeitosamente, solicitar a prorrogação do prazo para a apresentação do seguro garantia da proposta por mais 24 (vinte e quatro) horas, com fundamento nos itens 10.3.1 e 12.3 do edital convocatório.

Justificamos essa solicitação em razão da expressiva quantia a ser garantida, que demanda um tempo adicional para que a instituição financeira responsável pela emissão do seguro realize a devida análise e aprovação da apólice.

18/09/2024 14:13:44 MENSAGEM GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Dessa forma, solicitamos o deferimento deste pedido, pois tal medida permitirá à Administração Pública Municipal, por meio da Comissão de Licitação, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em estrita conformidade com os princípios da Economicidade, Legalidade, Moralidade e

Isonomia, além de atender às diretrizes estabelecidas no edital.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e aguardamos uma resposta.

18/09/2024 14:37:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Mediante solicitação do licitante antes do término do prazo vigente e em atenção ao princípio do formalismo moderado, fica deferido o pedido de prorrogação por igual período, 24 (vinte e quatro) horas, especificamente para a anexação da garantia da proposta, conforme previsto no item 10.3.1 do Edital Convocatório.

19/09/2024 14:36:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Atestamos o recebimento por parte do licitante vencedor (Participante 071) da documentação solicitada, especificamente referente a Garantia da Proposta das empresas componentes do consórcio.

19/09/2024 14:51:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A garantia da proposta apresentada fora conferida e consta válida. A instituição financeira emitente apresenta registro junto ao Banco Central do Brasil. Desta forma o PARTICIPANTE 071 (CONSÓRCIO GOMES DE MATOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM SA E R&R ENGENHARIA) está habilitado no que concerne a garantia da proposta.

19/09/2024 15:00:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

No que concerne a habilitação fiscal do Participante 071 (CONSÓRCIO GOMES DE MATOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM SA E R&R ENGENHARIA), após minuciosa análise, constamos que fora apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal - CRF junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por parte de uma das consorciadas, mais precisamente a empresa COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM SA, com prazo de validade vencido.

19/09/2024 15:00:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo apresentado documento emitido pela própria empresa "Declaração de Regularidade junto ao FGTS" e decisões judiciais que tratam sobre do processo de Recuperação Judicial por parte da empresa supracitada.

19/09/2024 15:01:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desta forma, será formulada consulta junto a Procuradoria Geral do Município, no sentido que a mesma manifeste-se pela aceitação - ou não - da documentação apresentada pela consorciada.

27/09/2024 10:06:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 071: Conforme resposta da Procuradoria Geral do Município, ao Ofício nº 2024.09.19-003, anexada à plataforma pelo condutor, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis à empresa consorciada ora arrematante, COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM S.A., para que apresente a Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS ou outro documento que comprove a sua regularidade, sob pena de inabilitação no caso do não atendimento.

04/10/2024 13:52:28 MENSAGEM GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Boa tarde senhor Agente de Contratação, venho, respeitosamente, solicitar a prorrogação do prazo para o cumprimento da diligência promovida por Vossa Senhoria que trata da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS ou outro documento que comprove a sua regularidade, por parte da empresa consorciada ora arrematante (COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM S.A.), por mais 5 (cinco) dias úteis, com fundamento no item 12.3 do edital convocatório.

04/10/2024 13:52:51 MENSAGEM GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Justificamos essa solicitação em razão da necessidade da análise do tema e posterior emissão de parecer pelo Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, sediado em Brasília/DF. Tal procedimento demanda um prazo superior aos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

04/10/2024 13:53:17 MENSAGEM GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Dessa forma, solicitamos o deferimento deste pedido, pois tal medida permitirá à Administração Pública Municipal, por meio da Comissão de Licitação, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em estrita conformidade com os princípios da Economicidade, Legalidade, Moralidade, Isonomia, além de atender às diretrizes estabelecidas no edital. Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e aguardamos uma resposta.

08/10/2024 09:02:17 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 071: Mediante solicitação do licitante antes do término do prazo vigente e em atenção ao princípio do formalismo moderado, fica deferido o pedido de prorrogação por igual período, 5 (cinco) dias úteis, especificamente para a anexação da comprovação de regularidade junto ao FGTS, conforme previsto no item 12.3 do Edital Convocatório.



21-
FOLHA Nº 8434

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

15/10/2024 09:01:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Atestamos o recebimento por parte do licitante vencedor (Participante 071) da documentação solicitada, especificamente referente à comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por parte da empresa COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM S.A. integrante do referido consórcio.

15/10/2024 09:02:46 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Neste momento informamos que será formulada consulta junto à Procuradoria Geral do Município, no sentido que a mesma manifeste-se pela aceitação - ou não - da documentação apresentada pela consorciada.

22/10/2024 10:09:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos do recebimento do parecer jurídico formulado pela Procuradoria Geral do Município, em resposta à consulta formulada pelo Agente de Contratação, alusivo à regularidade fiscal da empresa COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM S.A. junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, tendo a mesma recomendado pela sua habilitação, conforme parecer anexado à plataforma pelo condutor.

22/10/2024 10:09:57 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Agente de Contratação, objetivando a perfeita instrução ao processo, nos termos do item 19.6 do Instrumento Convocatório, corroborado pelo Acórdão 1211/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU, promoveu diligência e verificou-se a existência de CRF/FGTS devidamente atualizada, conforme documento anexado na plataforma.

22/10/2024 10:10:14 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desta forma todas as empresas integrantes do consórcio ora arrematante (CONSÓRCIO GOMES DE MATOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM SA E R&R ENGENHARIA) restaram devidamente habilitadas, sem qualquer ressalva.

22/10/2024 10:11:26 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

22/10/2024 10:13:45 RECURSO MANIFESTADO MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Manifesto intenção de recurso, contra a hora declarada habilitada, por ter encontrado erros em sua proposta comercial e habilitação

22/10/2024 10:21:09 RECURSO MANIFESTADO VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS

Bom Dia. Informamos o interesse em manifestar recurso contra habilitação CONSÓRCIO GOMES DE MATOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM SA E R&R ENGENHARIA.

22/10/2024 10:21:50 RECURSO MANIFESTADO DM EMPREENDIMENTOS EIRELI

Sr. Pregoeiro, manifesto nossa intenção em interpor recurso contra a habilitação da empresa vencedora. Mais detalhes serão apresentados na peça recursal.

22/10/2024 10:41:27 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

24/10/2024 14:40:05 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS

Nome do arquivo: RECURSO JUAZEIRO - VIPETRO LTDA.pdf

24/10/2024 14:41:08 RECURSO REGISTRADO VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS

Boa Tarde. Prezados, Segue em anexo recurso da empresa Vipetro Ltda.

26/10/2024 00:00:09 RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES

30/10/2024 18:44:34 ARQUIVO DE CONTRARRAZÃO ANEXADO GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA

Nome do arquivo: CONTRARRAZÃO - CONSÓRCIO GOMES DE MATTOS.pdf

30/10/2024 18:45:26 CONTRARRAZÃO REGISTRADA GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E

SEGUE CONTRARRAZÃO

31/10/2024 00:00:10 JULGAMENTO DE RECURSOS

06/11/2024 09:46:04 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: Julgamento de Recurso - VIPETRO CONSTRUÇÕES.pdf

06/11/2024 09:46:40 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em parecer de nº 79, a Procuradoria Geral desta municipalidade, respondendo à solicitação da comissão de contratação sobre a regularidade fiscal da supramencionada empresa, baseado nas decisões prolatadas no juízo da Recuperação Judicial opinou no sentido de que os débitos de FGTS anteriores a aprovação/homologação da Recuperação Judicial devem ser pagos de acordo com o Plano de Recuperação Judicial e a consorciada não descumpriu tal plano, concluindo assim que há regularidade da mesma perante as obrigações junto ao FGTS.

Cabe salientar que após a decisão jurídica acima mencionada, a Caixa Econômica Federal retirou a restrição indevida à empresa, possibilitando a empresa a emitir normalmente a certidão de regularidade junto ao sistema, o que já fora emitida conforme documento em anexo.

Ante todo o acima exposto, conhece-se do Recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão do Agente de Contratação Município de Juazeiro do Norte que HABILITOU à recorrida.

06/11/2024 09:47:27 EM ADJUDICAÇÃO

07/11/2024 08:59:07 ADJUDICADO



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

FOLHA Nº 8435 47

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



FORMULA Nº 8436 A

MAPA DE PREÇOS



8437

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.12.3

Processo Administrativo Nº 2024.06.12.3

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA

Data de Publicação: 19/06/2024 10:29:59

TOTAL DO PROCESSO: 172.243.340,10

**GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E
EMPREENHIMENTOS LTDA**

20.274.772/0001-29

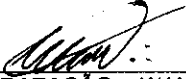
172.243.340,10

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 071 Lance: 172.243.340,10 **Total: 172.243.340,10**

Item: 1 Unidade: Serviço Marca: Técnica e preço Modelo:

Descrição: Execução dos serviços de sistemas de drenagem na Bacia Frei Damião/São José/Riacho Salgado; Bacia São José/Atacadão/Riacho Salgado; Bacia Frei Damião/Lagoa Seca/APUC/Riacho Timbaúbas, pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Infraestrutura, com a utilização de recursos oriundos do empréstimo contraído junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (Corporação Andina de Fomento - CAF)

Quantidade: 1 Val. Ref.: 195.905.912,61 **Valor Unit.: 172.243.340,10** Total Item: 172.243.340,10


AGENTE DE CONTRATAÇÃO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



8438

- TERMO DE JULGAMENTO -

Concorrência Eletrônica Nº 2024.06.12.3

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de sistemas de drenagem em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Infraestrutura, com a utilização de recursos oriundos do empréstimo contraído junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (Corporação Andina de Fomento - CAF), conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado através da Portaria nº 303/2023, de 31 de Março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que fora concluído o julgamento final da **Concorrência Eletrônica Nº 2024.06.12.3**, declarando vencedor do certame o Participante 071, Consórcio a ser constituído entre as empresas **GOMES DE MATOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.274.772/0001-29; **COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.738.697/0001-68 e **R&R ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.858/0001-71, totalizando o valor de R\$ **172.243.340,10 (cento e setenta e dois milhões duzentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta reais e dez centavos)** e **pontuação final de 96,27 pontos**, conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar a Vossa Senhoria, o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. José Maria Ferreira Pontes Neto, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de novembro de 2024.

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Agente de Contratação	Wandson de Freitas Pereira	
Apoio	Romana Alves Santos	
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	



EST. UNIV. DE SÃO PAULO
FOLIO Nº. 8439 A

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL



SECRETARIA DE LICITAÇÕES
8440A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Concorrência nº 2024.06.12.3 - O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento do recurso administrativo interposto junto ao certame licitatório Concorrência Eletrônica nº 2024.06.12.3, sendo o seguinte: Fora julgado improcedente o recurso interposto pela empresa **VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, restando mantido o julgamento do Agente de Contratação. Diante da conclusão da etapa recursal, informamos que o vencedor do certame fora o **PARTICIPANTE 071 (CONSÓRCIO GOMES DE MATOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM SA E R&R ENGENHARIA)** com proposta final no valor global de **R\$ 172.243.340,10 (cento e setenta e dois milhões duzentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta reais e dez centavos)** e **pontuação final de 96,27 pontos**. Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sediada à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015. Juazeiro do Norte/CE, 06 de novembro de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação.

CONDIMENTOS, R\$ 295.042,50 - (duzentos e noventa e cinco mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos). LOTE 04 - Carnes e Derivados - R\$ 1.056.235,00 (um milhão cinquenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais). 03 - F J MENDES DA COSTA CNPJ 34.283.003/0001-00: LOTE 02 - Carboidratos - R\$ 689.038,50 (seiscentos e oitenta e nove mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Pregão Eletrônico Nº 091/2024 - SEDUC, para o Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, para atender os Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ibiapina/CE - Vigência da ARP: 12 meses - Data da Assinatura: 17 de abril de 2024.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 - SEDUC

O Ordenador de Despesas do Município de Ibiapina/CE, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo, vem ADJUDICAR o presente procedimento, em favor das licitantes, conforme abaixo, por apresentar a melhor proposta para a Administração: Empresas Vendedoras: 01 - ITALO MATEUS DOS SANTOS BARROS, CNPJ: 47.336.449/0001-84: LOTE 03 - LATICÍNEOS - R\$ 619.042,00 (seiscentos e doze mil e quarenta e dois reais). 02 - COMERCIAL DE ALIMENTOS E PAPELARIA UBAJARA LTDA, CNPJ: 03.336.946/0001-11: LOTE 01 - ACUCARES, LEGUMINOSAS, FRUTAS, ÓLEOS, GORDURAS E CONDIMENTOS - R\$ 295.042,50 - (duzentos e noventa e cinco mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos). LOTE 04 - CARNES E DERIVADOS - R\$ 1.056.235,00 (um milhão, cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais). 03 - F J MENDES DA COSTA, CNPJ 34.283.003/0001-00: LOTE 02 - CARBOIDRATOS - R\$ 689.038,50 (seiscentos e oitenta e nove mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Pregão Eletrônico Nº 001/2024 - SEDUC, para o Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, para atender os Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ibiapina/CE, objeto do referido processo Ciência ao interessado, observadas as prescrições legais pertinentes, especialmente as da Lei Art. 71 da Lei Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações posteriores. Ibiapina (CE), 16 de abril de 2024. Francisco Cleano Lima Melo - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

Ibiapina (CE), 16 de abril de 2024.
FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUITINGA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2023-SLOB-CP, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Ibiquitinga-CE, Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2024.03.04.001-SLOB decorrente da Concorrência Pública Nº 04/2023-SLOB-CP. Objeto: Construção de Porticos na CE-265 e Urbanização com Paisagismo em Avenidas no Município de Ibiquitinga-CE, com MAPP 2533. Contratante: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Contratada: KRONUS SERVIÇOS, LOCACÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI. Prazo: Até 04/07/2025. Assina pela Contratada: Francisco Charles Melo do Vale. Assina pela Contratante: Jordelino Coelho Damasceno. Ibiquitinga-CE, 04 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 202403130002 - Origem: Pregão Nº 003/24-PE. Contratante: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia - Contratada: Distribuidora Martins LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento da merenda escolar do Município de Itaipaba/CE, através da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia. - Valor Total: R\$ 721.482,65 (setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Programa de Trabalho: 0601.12.366.0003.2.033 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA, R\$ 12.376,30 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo. Gêneros de Alimentação: 0601.12.367.0003.2.034 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE AEE, R\$ 13.367,70 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo. Gêneros de Alimentação: 0601.12.365.0003.2.031 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE - PR E Escola, R\$ 61.950,20 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo. Gêneros de Alimentação: 0601.12.365.0003.2.030 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE Creche, R\$ 34.198,70 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo. Gêneros de Alimentação: 0601.12.306.0003.2.026 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental, R\$ 721.482,65 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo. Gêneros de Alimentação: - Vigência: 09/02/2025 - Data da Assinatura: 13 de março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 202403130001 - Origem: Pregão Nº 003/24-PE. Contratante: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia - Contratada: N 8 da Costa. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento da merenda escolar do Município de Itaipaba/CE, através da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia. - Valor Total: R\$ 151.998,50 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Programa de Trabalho: 0601.12.366.0003.2.033 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA, R\$ 2.087,66 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo. Gêneros de Alimentação: 0601.12.367.0003.2.034 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE AEE, R\$ 2.079,80 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo. Gêneros de Alimentação: 0601.12.365.0003.2.031 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE - PR E Escola, R\$ 8.417,10 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo. Gêneros de Alimentação: 0601.12.365.0003.2.030 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE, R\$ 12.851,40 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo. Gêneros de Alimentação: 0601.12.306.0003.2.026 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental, R\$ 151.998,50 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo. Gêneros de Alimentação: - Vigência: 09/02/2025 - Data da Assinatura: 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÉ

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.10.2024.01-SRPE

A Prefeitura Municipal de Itajajé, através da Licitação - torna pública, a revogação da licitação, modalidade Pregão Eletrônico, autuada sob o Nº 14.10.2024.01-SRPE, cujo objeto aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Itajajé-CE, com base no artigo inciso II do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Itajajé - CE, 5 de novembro de 2024.
FRANCIANO FRANCA CORDEIRO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-005/2024 - SEINFRA

Aviso de Licitação - Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº CE-005/2024 - SEINFRA. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas na sede do Município de Jaguarêta, conforme caderno de encargos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, especificações técnicas, relatório fotográfico, projetos (peças gráficas) e anotação de responsabilidade técnica - ART, em anexo. Forma de Execução: Indireta. Tipo: Menor Preço Global. Forma de Disputa: Aberto e Fechado. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaguarêta comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 25.11.2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <http://bilcompras.com/home/publicacoes> acesso identificado no link - acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

Jaguarêta - CE, 6 de novembro de 2024.
PAULO HENRIQUE NUNES NOGUEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.10.02.2024

O município de Jaguaribe, através da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 71, §3º da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a intenção de Renovação do Pregão Eletrônico Nº 18.10.02.2024 cujo objeto é aquisição de equipamentos, veículos e material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do hospital municipal, junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE, dessa forma em conformidade com a legislação pátria fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para exercício do contraditório e ampla defesa quanto a intenção da administração. Maiores informações no endereço e-mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br, ou ainda em www.licitacoes.tce.ce.gov.br e www.jaguaribe.ce.gov.br.

Jaguaribe/CE, 6 de novembro de 2024
JANNY DE ASSIS DANTAS DIOGENES
Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.08.1

AVISO Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.11.08.1, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva (limpeza e higienização), manutenção corretiva com fornecimento de peças para condicionadores de ar, bem como elaboração de PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle dos condicionadores de ar existentes, de forma parcelada ou sob demandas, destinados a atenderem as necessidades de diversas Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 27 de novembro de 2024, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (85)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cp@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte - CE, 8 de novembro de 2024.
PEDRO HENRIQUE CÂMIDO DE LIRA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.12.3

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento do recurso administrativo interposto junto ao certame licitatório Concorrência Eletrônica nº 2024.06.12.3, sendo o seguinte: Forá julgado improcedente o recurso interposto pela empresa Vipepro Construções e Montagens Industriais Ltda, restando mantido o julgamento do Agente de Contratação. Diante da conclusão na etapa recursal, informamos que a vencedora do certame fora o Participante 031 (Consórcio Gomes de Matos Construtora e Empreendimentos Ltda, Costa Construção e Montagem, Sa e R&R Engenharia) com proposta final no valor global de R\$ 172.243.340,16 (cento e setenta e dois milhões, duzentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta reais e dez centavos) e pontuação final de 96,27 pontos. Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sediada a Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015.

Juazeiro do Norte - CE, 6 de novembro de 2024.
WANDSON DE FREITAS PEREIRA
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 06.11.01/2024, referente a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.09.23.1. Partes: O Município de Lavras da Mangabeira, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa FF Empreendimentos e Serviços LTDA. Objeto: contratação de serviços a serem prestados na construção de cobertura de quadra escolar situada na Escola Virgílio Aguiar Gurgel, Bairro Além Rio, nos moldes do Termo de Compromisso nº 15453 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Valor Total: R\$ 163.538,67 (cento e sessenta e três mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos). Prazo de Execução: 03 (três) meses. Vigência do Contrato: até 31/12/2025. Signatários: Antônio Osório Coelho e Flavio Coutinho Soares. Lavras da Mangabeira/CE, 06 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10.013/2024

Concorrência Eletrônica Nº 10.013/2024 - CE.
A Comissão Especial de Licitação II da Prefeitura Municipal de Maracanaú, Ceará, torna público que até às 09:00 (nove) horas do dia 17 de dezembro de 2024, receberá as propostas e documentos de habilitação no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações publicas" da Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global, tombada sob o nº 10.013/2024, que versa acerca da contratação de empresa para revitalização da praça entre a Rua Antônio Cosmo Brasil e Rua São João no Bairro Jaguarêta em Maracanaú, Ceará. A abertura das Propostas será às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, do dia 17 de dezembro de 2024 e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, do dia 18 de dezembro de 2024. O edital e seus anexos, poderá ser obtido no endereço eletrônico já citado. Qualquer informação será prestada na sede da Comissão durante o expediente normal (08:00 às 16:00) ou pelo e-mail: comissao@licitacao_sefin@maracanau.ce.gov.br.

Maracanaú - CE, 6 de novembro de 2024.
ODILON SALDANHA
Presidente da CELZ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10.014/2024-CE

Concorrência Eletrônica Nº 10.014/2024-CE.
A Comissão Especial de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Maracanaú, Ceará, torna público que até às 09:00 (nove) horas do dia 19 de dezembro de 2024, receberá as propostas e documentos de habilitação no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações publicas" da Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global, tombada sob o nº 10.014/2024, que versa acerca da contratação de empresa para realizar a construção da praça entre as Ruas João Henrique da Silva, João Carlos e Travessa Carneiro no Bairro Pajuçara, em Maracanaú, Ceará. A abertura das Propostas será às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, do dia 18 de dezembro de 2024 e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, do dia 19 de dezembro de 2024. O edital e seus anexos, poderá ser obtido no endereço eletrônico já citado. Qualquer informação será prestada na sede da Comissão durante o expediente normal (08:00 às 16:00) ou pelo e-mail: comissao@licitacao_sefin@maracanau.ce.gov.br.

Maracanaú - CE, 6 de novembro de 2024.
ODILON SALDANHA PINTO NETO
Presidente da CELZ



SECRETARIA DE LICITAÇÃO
 442A

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024/CP – A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Tamboril/CE, em cumprimento à Homologação, faz publicar o Extrato de Homologação do Processo de Concorrência Pública Nº 003/2024/CP. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estrada vicinal nas localidades de Grota Verde e Assentamento Monte Alegre no Município de Tamboril-CE; **FAVORECIDA: MARFHY CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI; VALOR: R\$ 1.367.156,30** (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Trinta Centavos). Atendidas todas as exigências editalícias. **HOMOLOGO** a licitação na forma da Lei. **Tamboril-CE, 06 de Novembro de 2024. Antonio Rômulo Navone Araújo Veras – Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paraipaba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 038/2024 - SRP. O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº. 038/2024 - SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de lanches, água mineral e refeições, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Paraipaba/CE. Início do acolhimento das propostas de preços: 07/11/2024. Data de abertura das propostas de preços: 21/11/2024 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos www.novobimnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.paraipaba.ce.gov.br. **Paraipaba/CE, 06 de novembro de 2024. Francisco Eduardo Sales Vieira – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Licitação - Processo: Pregão Eletrônico Nº 2510.01/2024- PE. Do Tipo: Menor Preço Nº Processo: 2510.01/2024. Origem da Licitação: Prefeitura Municipal de Alcântaras. Objeto: aquisição de um veículo zero km para suprir as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Alcântaras/CE, conforme termo de referência. Entrega das Propostas: a partir de 07/11/2024 no site m2atecnologia.com.br. Abertura das Propostas: 19/11/2024 às 09h00 no site m2atecnologia.com.br. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e no sítio oficial do Município, o m2atecnologia.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (88) 36401033. **Alcântaras - CE, 07 de novembro de 2024. Charillys Alcântaras Soares - Pregoeiro Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2024.11.08.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.08.1, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva (limpeza e higienização), manutenção corretiva com fornecimento de peças para condicionadores de ar, bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle dos condicionadores de ar existentes, de forma parcelada ou sob demandas, destinados a atenderem as necessidades de diversas Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 27 de novembro de 2024, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. **Juazeiro do Norte/Ceará, 08 de novembro de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro(a) Oficial do Município.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ -PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Julgamento – Concorrência nº 2024.06.12.3 - O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento do recurso administrativo interposto junto ao certame licitatório Concorrência Eletrônica nº 2024.06.12.3, sendo o seguinte: Fora julgado improcedente o recurso interposto pela empresa **VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, restando mantido o julgamento do Agente de Contratação. Diante da conclusão da etapa recursal, informamos que o vencedor do certame fora o **PARTICIPANTE 071 (CONSÓRCIO GOMES DE MATOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM SA E R&R ENGENHARIA)** com proposta final no valor global de **R\$ 172.243.340,10** (cento e setenta e dois milhões duzentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta reais e dez centavos) e pontuação final de **96,27** pontos. Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sediada à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015. **Juazeiro do Norte/CE, 06 de novembro de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação.**



*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2024-SRP-PE LEI Nº 14.133/2021 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HORAS, PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://LICITACOES-E2.BB.COM.BR/AOP-INTER-ESTATICO](https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico), ESTARÁ REALIZANDO O INÍCIO DOS TRABALHOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2024 - SRP-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE. MAIORES INFORMAÇÕES VIA PLATAFORMAS: [HTTPS://LICITACOES-E2.BB.COM.BR/AOP-INTER-ESTATICO](https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico); [HTTPS://WWW.CHORO.CE.GOV.BR/PCA.PHP](https://www.choro.ce.gov.br/pca.php); [HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/); [LICITACAO@CHORO.CE.GOV.BR](mailto:licitacao@choro.ce.gov.br); OU PRESENCIAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AVISO, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 14:00 HORAS. **CHORÓ - CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2024. ANA PAULA ESTEVÃO SILVA PREGOEIRA OFICIAL**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.11.06.1. O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2024.11.06.1, cujo o objeto é Aquisição de mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos e materiais diversos destinados a Unidades Escolares do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 08 de novembro de 2024 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas e Início da Sessão: 22 de novembro de 2024 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254. **Porteiras/CE, 06 de novembro de 2024 – Francildda Tavares dos Santos – Agente de Contratação/Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20240702/0002-64 - CONTRATO Nº 202409030001 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 007/2024/CP - CONTRATANTE: SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - CONTRATADA(O).....: NOVERGA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA **OBJETO:** Construção de duas passagens molhadas na localidade de Entre Montes, na zona rural do município de Catunda-CE - VALOR TOTAL: R\$ 652.952,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.15.481.1503.1.006 - Construção, Reforma e Ampliação de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas, R\$ 652.952,00 no elemento de despesa 44905199: Obras e Instalações ; Obras e Instalações; - VIGÊNCIA: de 4 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2024. Catunda/CE, 10 de setembro de 2024. OSNI RODRIGUES FERREIRA Secretário de Obras e Serviços Públicos.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Extrato de Contrato - Contrato Nº: 20241105002. Contratante: Sec. Municipal de Segurança Pública e Trânsito Contratada(O) C2X Assessoria, Projetos e soluções tecnológicas limitada ME. Objeto: aquisição de equipamentos eletrônicos de informática para a capacitação dos agentes da Guarda Civil Municipal de Canindé para a implantação do projeto ronda preventiva escolar- Rôpe em Canindé-Ce. Valor Total R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais) Programa de Trabalho Exercício 2024 Atividade 0701.041220052.2.024 Manut.das Atividades Administrativas da Sec.Desenv.Cidadania/Segurança,Classificação econômica 4.4.90.52.00. Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 15.400,00.Vigência 05 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. Data da Assinatura 05 de Novembro de 2024.

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Concorrência nº 2024.06.12.3 - O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento do recurso administrativo interposto junto ao certame licitatório Concorrência Eletrônica nº 2024.06.12.3, sendo o seguinte: Fora julgado improcedente o recurso interposto pela empresa VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, restando mantido o julgamento do Agente de Contratação. Diante da conclusão da etapa recursal, informamos que o vencedor do certame fora o PARTICIPANTE 071 (CONSÓRCIO GOMES DE MATOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM SA E R&R ENGENHARIA) com proposta final no valor global de R\$ 172.243.340,10 (cento e setenta e dois milhões duzentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta reais e dez centavos) e pontuação final de 96,27 pontos. Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sediada à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015. Juazeiro do Norte/CE, 06 de novembro de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência Eletrônica nº 2024.06.12.3. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de sistemas de drenagem em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Infraestrutura, com a utilização de recursos oriundos do empréstimo contraído junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (Corporação Andina de Fomento - CAF), conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o Participante 071. Consórcio a ser constituído entre as empresas GOMES DE MATOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.274.772/0001-29; COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM SA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.738.697/0001-68 e R&R ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.858/0001-71, totalizando o valor de R\$ 172.243.340,10 (cento e setenta e dois milhões duzentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta reais e dez centavos) e pontuação final de 96,27 pontos, conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Homologação: 07 de novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.07.11.01 CPSMJN. DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.09.09.01. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA M2A TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) DESTINADA AO APRIMORAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA INCLUINDO PLATAFORMA ELETRÔNICA QUE SUPORE INTEGRALMENTE O CICLO DE CONTRATAÇÃO, DESDE A GERAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) COM SUPORE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL ATÉ A GESTÃO E MONITORAMENTO CONTÍNUO DOS CONTRATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR: R\$37.560,00 (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. BARBALHA/CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2024. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E BRENO AMARO AIRES.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO QUANTITATIVO

Extrato de aditivo ao contrato. Concorrência nº 2023.12.13.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, tendo como objeto a Contratação de serviços a serem prestados na execução das obras de drenagem em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada. Contrato Administrativo firmado em 19 de fevereiro de 2024, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" C/C § 1º. ACORDAM em acrescer o valor contratual do objeto em 22,07 % do contrato. Signatários: Ana Carolina Evangelista Biró e Ivo Alencar de Freitas.

Data de assinatura do aditivo: 27 de setembro de 2024.



COMISSÃO LICITADORA
Folha nº 8445A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da **Concorrência Eletrônica nº 2024.06.12.3, HOMOLOGO** o certame para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: o Participante 071, Consórcio a ser constituído entre as empresas **GOMES DE MATOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.274.772/0001-29; **COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.738.697/0001-68 e **R&R ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.858/0001-71, totalizando o valor de R\$ **172.243.340,10 (cento e setenta e dois milhões duzentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta reais e dez centavos)** e **pontuação final de 96,27 pontos**, conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para apresentação da documentação de constituição do consórcio e posterior assinatura do contrato no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 07 de novembro de 2024.

.....
José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 8446 X

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência Eletrônica nº 2024.06.12.3. **Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de sistemas de drenagem em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Infraestrutura, com a utilização de recursos oriundos do empréstimo contraído junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (Corporação Andina de Fomento - CAF), conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o Participante 071, Consórcio a ser constituído entre as empresas **GOMES DE MATOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.274.772/0001-29; **COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.738.697/0001-68 e **R&R ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.858/0001-71, totalizando o valor de R\$ **172.243.340,10 (cento e setenta e dois milhões duzentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta reais e dez centavos)** e **pontuação final de 96,27 pontos**, conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Homologação: 07 de novembro de 2024.

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Concorrência nº 2024.06.12.3 - O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento do recurso administrativo interposto junto ao certame licitatório Concorrência Eletrônica nº 2024.06.12.3, sendo o seguinte: Fora julgado improcedente o recurso interposto pela empresa VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, restando mantido o julgamento do Agente de Contratação. Diante da conclusão da etapa recursal, informamos que o vencedor do certame fora o PARTICIPANTE 071 (CONSÓRCIO GOMES DE MATOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM SA E R&R ENGENHARIA) com proposta final no valor global de R\$ 172.243.340,10 (cento e setenta e dois milhões duzentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta reais e dez centavos) e pontuação final de 96,27 pontos. Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sediada à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015. Juazeiro do Norte/CE, 06 de novembro de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência Eletrônica nº 2024.06.12.3. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de sistemas de drenagem em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Infraestrutura, com a utilização de recursos oriundos do empréstimo contratado junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (Corporação Andina de Fomento - CAF), conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o Participante 071. Consórcio a ser constituído entre as empresas GOMES DE MATOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.274.772/0001-29; COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM SA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.738.697/0001-68 e R&R ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.858/0001-71, totalizando o valor de R\$ 172.243.340,10 (cento e setenta e dois milhões duzentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta reais e dez centavos) e pontuação final de 96,27 pontos, conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - José Maria Ferreira Pontes Nero - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Homologação: 07 de novembro de 2024.

CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO
R\$ 172.243.340,10
8447

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.07.11.01 CPSMJN. DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.09.09.01. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA MZA TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) DESTINADA AO APRIMORAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA INCLUINDO PLATAFORMA ELETRÔNICA QUE SUPORE INTEGRALMENTE O CICLO DE CONTRATAÇÃO, DESDE A GERAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) COM SUPORE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL ATÉ A GESTÃO E MONITORAMENTO CONTÍNUO DOS CONTRATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR: R\$37.560,00 (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. BARBALHA/CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2024. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E BRENO AMARO AIRES.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO QUANTITATIVO

Extrato de aditivo ao contrato. Concorrência nº 2023.12.13.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, tendo como objeto a Contratação de serviços a serem prestados na execução das obras de drenagem em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada. Contrato Administrativo firmado em 19 de fevereiro de 2024, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" C/C § 1º. ACORDAM em acrescer o valor contratual do objeto em 22,07 % do contrato. Signatários: Ana Carolina Evangelista Biró e Ivo Alencar de Freitas.

Data de assinatura do aditivo: 27 de setembro de 2024.



CONSORCIO I LICITACAO
8448 *

ATESTO, para os devidos fins, que fora encaminhado via e-mail, na data de 06 de novembro de 2024, os documentos comprobatórios de constituição do consórcio por parte do participante vencedor (CONSÓRCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I, CNPJ nº 57.978.943/0001-00).

Juazeiro do Norte/CE, 07 de novembro de 2024.

**Wandson de Freitas Pereira
Agente de Contratação do Município**



GOVERNADOR DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
8449

COMPROVANTES DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO



CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
8450

Constituição de consórcio - 2024.06.12.3

mensagem

gomes demattos <gomesdemattosconstrutora@gmail.com>

6 de novembro de 2024 às 10:12

Para: cpl@juazeiro.ce.gov.br

Prezados,

Segue, em anexo, os documentos da constituição de consórcio referente à licitação 2024.06.12.3. Qualquer dúvida, estamos disponíveis para esclarecimentos.

Atenciosamente,
Gomes de Mattos Construtora e Empreendimentos LTDA.

2 anexos

CONSORCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO 1 - CNPJ (1).pdf
107K

PROCESSO_241663628_4112024_173344.pdf
9425K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

845L X

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.978.943/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONSORCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSORCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I	PORTE: DEMAIS
---	------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.93-0-00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
215-1 - Consórcio de Sociedades

LOGRADOURO R JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	NÚMERO 558	COMPLEMENTO ANEXO 01
--	---------------	-------------------------

CEP 63.036-310	BAIRRO/DISTRITO BETOLANDIA	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE
-------------------	-------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GOMESDEMATTOSCONSTRUTORA@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 8142-0491
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)



SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2024 às 15:18:25 (data e hora de Brasília).

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
		2151			
1 - REQUERIMENTO					
Nome: ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará CONSORCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  CFN2447677391	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	090			CONTRATO	
JUAZEIRO DO NORTE Local 30 Outubro 2024 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				Processo em Ordem À decisão / / Data Responsável	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO / / Data Responsável				<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO / / Data Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		/ /		Data Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
/ /		Vogal		Vogal	
Data		Presidente da		Turma	
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

REGISTRO E AUTENTICAÇÃO
8453 17

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/166.362-8	CEN2447677391	25/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
042.177.763-06	JOSÉ ARTHUR XENOFONTE GOMES DE MATTOS	30/10/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23500101794 em 31/10/2024 da Empresa CONSORCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I, Nire 23500101794 e protocolo 241663628 - 14/10/2024. Autenticação: 3CE55DA0B53D7FFCC4E5AB9183E3585245704B74. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/166.362-8 e o código de segurança 10wn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



PROCURADOR GERAL DO ESTADO
8454

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Por este presente instrumento particular de constituição do **CONSÓRCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I ("CONTRATO")**, conforme a seguir:

GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade limitada, com sede na Rua José Francisco do Nascimento, nº 558, bairro Betolândia, Juazeiro do Norte, Ceará, CEP: 60036-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.274.772/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") sob o NIRE nº 23201614021, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. **José Arthur Xenofonte Gomes de Mattos**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/05/1991, empresário, portador da carteira de identidade RG de nº 2001029143720 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.177.763-06, residente e domiciliado na Rua José Leite da Silva, nº 87, Novo Juazeiro, Juazeiro do Norte, Ceará, CEP: 63030-550, doravante denominada "**GOMES DE MATTOS**" e;

COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Century Corporate, Sala 403, Parte 83, Itaim Bibi, CEP 04.534-002, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.738.697/0001-68, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35300456025, neste ato representada, em conformidade com o seu Estatuto Social, por seus diretores regularmente constituídos, os Srs. **José Maria Magalhães de Azevedo**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 8.799.181 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.128.566-60 e **Telmo Tonolli**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 28.098.610-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.167.668-05, ambos com endereço comercial similar ao acima mencionado, doravante simplesmente denominada "**COESA**";

R&R ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade limitada, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1366 - 11º Andar, Bairro Lourdes, CEP 30.170-004, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.424.858/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE nº 31205784611, neste ato, devidamente representada pelos seus Sócios **Ramon Lucas Rodrigues**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23500101794 em 31/10/2024 da Empresa CONSORCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I, Nire 23500101794 e protocolo 241663628 - 14/10/2024. Autenticação: 3CF55DA0B53D7FFCC4E5AB9183F3585245704B74. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/166.362-8 e o código de segurança 10wn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Secretária-Geral

bens, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº M-4.240.486 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 677.809.466-49, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 414, apto 101, Bairro Santo Antônio, CEP: 30.350-130, Belo Horizonte, Minas Gerais; e **Ronan Lucas Rodrigues**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº M-4.239.818 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 760.113.996-49, residente e domiciliado na Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nº 490, Apartamento 301, Bloco 2, Bairro Piemonte, CEP: 34.006-200, Nova Lima, Minas Gerais, doravante simplesmente denominada "**R&R**".

COESA, GOMES DE MATTOS e R&R, em conjunto denominadas **PARTES** e/ou **CONSORCIADAS** e isoladamente **PARTE** e/ou **CONSORCIADA**;

CONSIDERANDO QUE:

- (a) **A PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE** ("CONTRATANTE PRINCIPAL ou "CLIENTE"), publicou a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL nº 2024.06.12.3, que tem como objeto a Contratação de empresa para a execução dos serviços de sistemas de drenagem em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Infraestrutura, com a utilização de recursos oriundos do empréstimo contraído junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (Corporação Andina de Fomento – CAF) ("OBRAS"), mediante o regime de empreitada por preço unitário, doravante denominada simplesmente "LICITAÇÃO".
- (b) As CONSORCIADAS celebraram, em 05 de agosto de 2024, Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio com a finalidade de participar, em conjunto, da LICITAÇÃO, a fim de conjugar esforços na apresentação de Proposta competitiva e, caso adjudicadas ao objeto do certame, executar, em consórcio, as OBRAS.
- (c) As PARTES foram declaradas vencedoras da mencionada Concorrência, devendo celebrar o competente contrato com a CLIENTE para a execução das OBRAS, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL.
- (d) COESA-GOMES DE MATTOS-R&R, têm extensa e comprovada experiência no gerenciamento e execução de empreendimento de engenharia de grande porte e possuem a necessária tecnologia para sua implantação.
- (e) COESA-GOMES DE MATTOS-R&R irão executar, conjuntamente, as referidas obras e serviços.



Resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente **Contrato de Constituição do Consórcio** que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, bem como pelo disposto nos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, além de detalhar os direitos e obrigações das CONSORCIADAS em relação aos serviços antes descritos, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO**, nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404/76 ("Consórcio"), **"a execução dos serviços de sistemas de drenagem em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE** mediante o regime de empreitada por preço unitário, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL nº 2024.06.12.3, publicado pela PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA, DESIGNAÇÃO E SEDE

2.1. O Consórcio atuará sob a denominação "**CONSÓRCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I**", não se constituindo como pessoa jurídica distinta das CONSORCIADAS.

2.2. O Consórcio terá sua sede e foro na Rua José Francisco do Nascimento, nº 558, Anexo I, Betolândia, CEP: 60036-310, cidade Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

3.1. O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a conclusão das OBRAS e sua aceitação definitiva pela CONTRATANTE PRINCIPAL, encerrando-se desde que cumulativamente, (i) tenha sido emitido o termo de encerramento do Contrato, (ii) sejam liberadas as eventuais garantias de cumprimento das obrigações contratuais emitidas pelo CONSÓRCIO ou pelas CONSORCIADAS e (iii) todas as relações, direitos e obrigações entre as CONSORCIADAS estejam totalmente cumpridas e liquidadas, salvo, nesta última hipótese, das CONSORCIADAS assumirem a responsabilidade remanescente por eventuais contingências fiscais, trabalhistas, civis e previdenciárias decorrentes da atuação do CONSÓRCIO, as quais sobrevivem ao encerramento do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUARTA - PARTICIPAÇÃO DAS CONSORCIADAS

4.1. A participação de cada CONSORCIADA no Contrato se dará nas seguintes proporções ("Participação"):

GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	50% (cinquenta inteiros por cento)
COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	25% (vinte e cinco inteiros por cento)
R&R ENGENHARIA LTDA	25% (vinte e cinco inteiros por cento)

4.2. O CONSÓRCIO atuará como um único bloco, não havendo atuação individualizada específica na execução das obras por qualquer uma das CONSORCIADAS, sendo todas as deliberações tomadas em comum acordo.

4.3. O CONSÓRCIO não terá a sua composição alterada ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE PRINCIPAL, e sem que haja comum acordo entre elas, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

4.4. A proporção de participação ora estabelecida se aplica aos resultados, receitas, despesas diretas e indiretas, obrigações, lucros, perdas, responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, tributos incidentes ou que venham a incidir, indenizações e garantias de qualquer espécie, bem como na execução das obras e serviços objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

5.1. As CONSORCIADAS reúnem-se em CONSÓRCIO, sem com isto formar sociedade ou qualquer outra pessoa jurídica. Cada CONSORCIADA é signatário deste termo em sua capacidade individual, e não poderá eximir-se de qualquer responsabilidade individual em decorrência de sua participação no CONSÓRCIO.

5.2. Cada CONSORCIADA é responsável perante as outras, pelos prejuízos e danos diretos a que der causa, em virtude do não cumprimento de suas obrigações emanadas do presente instrumento. Nenhuma das CONSORCIADAS será responsável perante a outra, no âmbito deste instrumento, por eventuais lucros cessantes e danos indiretos, à imagem ou consequenciais.

5.3. As CONSORCIADAS serão solidariamente responsáveis perante a CONTRATANTE PRINCIPAL, pelo completo e satisfatório cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL, bem como por todas as demais obrigações legais daí decorrentes. A responsabilidade solidária, contudo,

não exonerará qualquer das CONSORCIADAS, nem se confunde com a responsabilidade integral e exclusiva de cada uma delas, nas relações entre si e efeitos decorrentes de seus próprios atos, erros, falhas e/ou omissões, conforme pactuado neste instrumento.

5.4. A CONSORCIADA que, em razão de sua responsabilidade solidária, cumprir obrigação de outra CONSORCIADA, a qualquer título, terá direito de regresso para cobrar desta os valores pagos, sub-rogando-se no direito aos créditos que a CONSORCIADA inadimplente possuir junto ao CONSÓRCIO, créditos estes que serão repassados pelo CONSÓRCIO diretamente à CONSORCIADA adimplente pertinente.

5.5. Eventuais garantias de cumprimento das obrigações contratuais exigidas pela CLIENTE serão prestadas pelas CONSORCIADAS, sempre na proporção de sua respectiva Participação.

5.6. As Partes determinam, em conformidade com a legislação em vigor e para atender as exigências fiscais, que a pessoa física responsável perante as repartições fiscais será o Sr. **JOSÉ ARTHUR XENOFONTE GOMES DE MATTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/05/1991, empresário, portador da carteira de identidade RG de nº 2001029143720 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.177.763-06, residente e domiciliado na Rua José Leite da Silva, nº 87, Novo Juazeiro, Juazeiro do Norte, Ceará, CEP: 63030-550.

5.7. Exclusivamente para fins de assinatura do CONTRATO a ser firmado com a CONTRATANTE PRINCIPAL, as CONSORCIADAS designam como representante o **Sr. JOSÉ ARTHUR XENOFONTE GOMES DE MATTOS**, acima qualificado.

CLÁUSULA SEXTA - LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

6.1. A liderança do Consórcio será exercida pela GOMES DE MATTOS ("Líder"), que não fará jus a qualquer remuneração pela sua atribuição.

6.2. As Partes, neste ato, outorgam, de forma irrevogável e irrevogável, poderes específicos nos termos deste instrumento para a GOMES DE MATTOS atuar como Líder do CONSÓRCIO, podendo, para tanto, representar legalmente o CONSÓRCIO, na forma de seu Contrato Social, perante a CLIENTE, qualquer grau de jurisdição, entidade governamental e terceiros em geral, com relação ao CONTRATO PRINCIPAL, em nome do CONSÓRCIO, pelo prazo de duração deste, respeitando sempre as decisões da Gerência ou do Conselho Executivo, servindo o presente como instrumento de mandato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPRESENTAÇÃO LEGAL DO CONSÓRCIO

8459

7.1. A representação legal do CONSÓRCIO, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, escrituras, cheques, ordens de pagamento em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para o CONSÓRCIO ou que exonerem o CONSÓRCIO de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados pela Líder, na forma do seu Contrato Social, respeitadas as decisões do Conselho Executivo e da Gerência.

7.2. A eventual outorga de procurações a terceiros para a representação do CONSÓRCIO será realizada de forma conjunta pelas CONSORCIADAS, constituindo-se os procuradores por instrumento público ou particular, sempre com poderes especiais, prazo certo não superior a 1 (um) ano e sendo vedado o substabelecimento dos poderes ora conferidos.

7.3. A representação legal do CONSÓRCIO para eventuais e respectivos aditivos do CONTRATO PRINCIPAL, dar-se-á pela assinatura em conjunto e diretamente pelas CONSORCIADAS, de acordo com os seus respectivos Estatutos/Contratos Sociais ou por procuradores legalmente constituídos.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

8.1. O Consórcio será gerido pelos seguintes órgãos: (i) Conselho Executivo, com função deliberativa sobre as questões estratégicas; e (ii) Gerência, com função operacional-executiva, ambos conforme as atribuições definidas nas Cláusulas abaixo.

8.2. Os membros da Gerência e do Conselho Executivo estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por este instrumento, a manter reserva sobre todos os negócios do CONSÓRCIO, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito ao CONSÓRCIO, seus negócios, funcionários, administradores, CONSORCIADAS ou contratados e Prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse do CONSÓRCIO. Os referidos membros, também, deverão zelar para que a violação à obrigação de sigilo não ocorra por meio de subordinados ou terceiros.

CLÁUSULA NONA - CONSELHO EXECUTIVO

9.1. Compete ao Conselho Executivo orientar a equipe de Gerência do CONSÓRCIO na execução de suas atribuições, deliberar sobre as questões estratégicas e de maior relevância, referentemente ao objeto deste instrumento e/ou matéria de interesse do CONSÓRCIO, dirimir

eventuais dúvidas sobre a definição das obrigações e responsabilidades das CONSORCIADAS e das suas prestações específicas, inclusive com relação à contratação de terceiros para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

9.2. O Conselho Executivo terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Decidir sobre a estratégia de desenvolvimento e execução do CONTRATO PRINCIPAL, estabelecendo diretrizes e instruções gerais de condução;
- b) Decidir questões relativas às alterações e rescisão do CONTRATO PRINCIPAL;
- c) Decidir questões relativas à suspensão dos trabalhos;
- d) Aprovar as alterações na Gerência;
- e) Referendar as indicações das CONSORCIADAS para os cargos da Gerência;
- f) Aprovar o modelo das garantias a serem outorgadas pelas CONSORCIADAS que afiencem as obrigações assumidas pelo CONSÓRCIO no CONTRATO PRINCIPAL;
- g) Aprovar a celebração, aditamento ou rescisão de contratos celebrados entre o CONSÓRCIO e Partes Relacionadas, conforme definido abaixo;
- h) Decidir sobre assunção de compromissos, direitos e obrigações ou renúncia de direitos e obrigações pelo CONSÓRCIO, exceto a celebração de contratos a cargo da Gerência nos limites e formas estipuladas no item 10.2 abaixo;
- i) Aprovar as programações financeiras do CONSÓRCIO, especialmente no que concerne aos aportes a serem realizados pelas CONSORCIADAS;
- j) Autorizar movimentações bancárias relativas a empréstimos, concessão de crédito, dação em garantia e adiantamento de recebíveis, e/ou qualquer outro tipo de operação vinculada que impute na assunção de obrigações bancárias.
- k) Aprovar a contratação de seguros e garantias;
- l) Orientar de forma geral os negócios do CONSÓRCIO, compreendendo sua política comercial, administrativo-financeira, de recursos humanos e de contratação e remuneração de empregados;
- m) Aprovar alterações em qualquer documento que trate sobre a estrutura organizacional e operacional do CONSÓRCIO para a execução das obras e serviços objeto do CONTRATO PRINCIPAL;
- n) Aprovar realização de aportes;
- o) Aprovar eventual financiamento a ser contratado para o cumprimento das obrigações do CONTRATO PRINCIPAL;
- p) Aprovar a partilha de resultados às CONSORCIADAS, bem como o pagamento de quaisquer quantias às CONSORCIADAS, a qualquer título; e

q) Deliberação sobre casos omissos e esclarecimento de eventuais dúvidas, sob a ótica do CONSÓRCIO, que porventura surgirem ao longo da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

9.3. O Conselho Executivo será formado por 03 (três) Conselheiros titulares e 03 (três) suplentes, cabendo a cada CONSORCIADA a indicação de 1 (um) Conselheiro titular e 1 (um) Conselheiro suplente para cada vaga.

9.3.1. Pela **GOMES DE MATTOS** foi indicado como conselheiro titular o **Sr. José Arthur Xenofonte Gomes de Mattos**, acima qualificado, tendo como respectivo suplente o **Sra. Alane Vasques Monteiro Martins**, brasileira, casada, nascida em 26/01/1999, engenheira civil, portadora da carteira de identidade RG de nº 2005010323530 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.481.903-56, residente e domiciliado na Avenida Paulo Marques, nº 728, Bulandeira, Barbalha, Ceará, CEP: 63180-000;

9.3.2. Pela **COESA** foi indicado como conselheiro titular o **Sr. José Maria Magalhães de Azevedo**, acima qualificado; tendo como respectivo suplente o **Sr. Telmo Tonolli**, também acima qualificado;

9.3.3. Pela **R&R** foi indicado como conselheiro titular o **Sr. Ramon Lucas Rodrigues**, acima qualificado; tendo como respectivo suplente o **Sr. Ronan Lucas Rodrigues**, também acima qualificado;

9.4. O Presidente do Conselho Executivo será o titular indicado pela Líder.

9.5. No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer membro efetivo do Conselho Executivo, este será automaticamente representado por seu suplente ou, ainda, por procurador devidamente investido de poderes específicos para esse fim.

9.6. Em caso de impedimentos ou ausências permanentes de qualquer membro do Conselho Executivo, a CONSORCIADA que indicou o membro impedido ou ausente permanentemente deverá providenciar seu substituto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de perder, excepcionalmente, o direito de voto na respectiva reunião do Conselho Executivo.

9.7. Para fins de deliberação para a tomada de quaisquer decisões, o Conselho Executivo se reunirá preferencialmente na sede do CONSÓRCIO, em outro local previamente aprovado

pelos seus membros, ou de maneira telepresencial, ordinariamente, pelo menos, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que solicitado por qualquer membro, mediante convocação entregue aos demais, conforme previsto na Cláusula 9.7.1 abaixo.

9.7.1. As reuniões do Conselho Executivo serão convocadas, por qualquer de seus membros, por carta entregue a cada um dos membros em mãos, ou transmitidas por e-mail ou carta registrada, sempre com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em primeira convocação e 2 (dois) dias úteis em segunda convocação, mediante convocação escrita que fixe a data, a hora, o lugar e a pauta da reunião. Independente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Executivo.

9.7.2. As reuniões do Conselho Executivo somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da totalidade de seus membros, pessoalmente ou à distância nos termos do item 9.7.2.1 abaixo. Em segunda convocação, as reuniões serão instaladas com a presença de quaisquer membros do Conselho Executivo.

9.7.3. As deliberações do Conselho Executivo serão aprovadas por unanimidade dos membros presentes na reunião, nos termos do item 9.6 supra.

9.7.4. Toda e qualquer decisão do Conselho Executivo deverá ser cumprida por todas as CONSORCIADAS, sendo considerada tal decisão como um mandato, com a automática outorga de poderes para executar a decisão específica aprovada nos termos do item 9.7.3. As CONSORCIADAS, para este fim, concordam e se comprometem a ratificar todos os atos a serem praticados pela Líder em seu nome, desde que aprovados pelo Conselho Executivo.

9.8. Todavia, na hipótese de, por uma situação de urgência, não ser possível realizar uma reunião do Conselho Executivo, a decisão caberá à Líder do CONSÓRCIO.

9.8.1. A Líder poderá tomar as decisões que julgar mais pertinentes, desde que tenha obtido a concordância, por telefone, ou por qualquer outro meio hábil possível, de, pelo menos, um dos membros da Gerência indicado por cada CONSORCIADA.

9.9. Qualquer decisão em Situações de Urgência que venha a ser tomada pela Líder será: (i) imediatamente comunicada aos membros do Conselho Executivo; (ii) apresentada para ratificação ou retificação ao Conselho Executivo, na primeira reunião ordinária ou extraordinária seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA

10.1. Compete à equipe de Gerência do CONSÓRCIO a coordenação operacional dos trabalhos para execução do objeto do Contrato, segundo orientação do Conselho Executivo.

10.2. A Gerência será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, cabendo a cada CONSORCIADA a indicação de 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente para cada vaga, estes que serão indicados no Manual de Normas e Procedimentos Operacionais ("NPO") do CONSÓRCIO.

10.3. A Gerência terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Apoiar na execução e concretização de suas próprias decisões para assegurar o bom andamento dos trabalhos;
- b) Acompanhar as atividades técnicas, financeiras e administrativas e comunicar tais atividades, periodicamente, por meio do Líder ao Conselho Executivo;
- c) Apoiar o Líder na coleta e apresentação de documentos necessários para a obtenção pelo CONSÓRCIO de certificados e garantias comuns a serem emitidos no âmbito do CONTRATO PRINCIPAL;
- d) Apoiar o Líder nos assuntos relativos à qualidade do CONSÓRCIO;
- e) Elaborar o Cronograma Financeiro, conforme definido na Cláusula Décima Quarta;
- f) Implementar as decisões tomadas nas reuniões do Conselho Executivo; e
- g) Contratar (i) prestação de serviços; (ii) locações de equipamentos; ou (iii) compra de materiais, especificamente para a execução do CONTRATO PRINCIPAL, até o valor máximo a ser definido pelo Conselho Executivo.

10.4. As CONSORCIADAS se obrigam e são responsáveis por instruir os respectivos membros da Gerência a respeitar e acatar as decisões e orientações aprovadas pelo Conselho Executivo, nos termos da Cláusula acima.

10.5. No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer membro da Gerência, este poderá ser representado por procurador devidamente investido de poderes específicos para esse fim.

10.6. As deliberações da Gerência serão tomadas por unanimidade de votos de seus membros. Nas hipóteses em que não haja consenso para aprovação de qualquer matéria pela Gerência ("Matéria Controvertida"), deverá ser convocada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, uma

reunião extraordinária do Conselho Executivo, nos termos previstos na Cláusula 9.7.1 acima para deliberar sobre a Matéria Controvertida. A decisão do Conselho Executivo sobre a Matéria Controvertida deverá ser cumprida por todos os membros da Gerência nos termos e conforme for decidido pelo Conselho Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESPESAS, RECEITAS, FATURAMENTO E RESULTADOS.

11.1. Os serviços prestados serão faturados, recebidos e contabilizados diretamente pelo CONSÓRCIO.

11.2. O CONSÓRCIO manterá uma contabilidade própria, rígida e precisa com relação às despesas, custos, aportes e aos recebimentos decorrentes da execução do CONTRATO PRINCIPAL, para que possam ser efetuados os registros pelas CONSORCIADAS na proporção de suas respectivas Participações na contabilidade própria de cada Parte.

11.2.1. Será aberta uma conta corrente em nome do CONSÓRCIO, cuja movimentação será feita pelos representantes das CONSORCIADAS indicados no item 9.3 ou por meio de procuradores, sempre em conjunto de 03 (três), sendo necessariamente 1 (um) representante/procurador de cada CONSORCIADA, sempre com observância da alínea "j" do item 9.2.

11.2.2 A GOMES DE MATTOS será a responsável pelos Registros Contábeis do CONSÓRCIO, devendo enviar balancete mensal às demais CONSORCIADAS até o dia 05 do mês subsequente, para aprovação.

11.2.3. A Líder fará a contabilização referida no item 11.2. e emitirá todos os documentos relativos às CONSORCIADAS que possam ser necessários para o atendimento de eventuais exigências das autoridades tributárias, de forma que essas despesas e receitas possam ser contabilizadas pelas CONSORCIADAS na medida e na proporção estabelecida no item 4.1.

11.2.4. Sem prejuízo do disposto no item anterior, cada CONSORCIADA poderá, a qualquer tempo, requerer auditoria para revisão contábil e documental de todas as transações registradas na contabilidade própria do CONSÓRCIO, sendo que o custo de tal procedimento será exclusivamente arcado pela CONSORCIADA que solicitar ou executar tal operação, salvo na hipótese em que a decisão seja tomada em conjunto pelas CONSORCIADAS, quando, neste caso, os custos serão arcados pelo CONSÓRCIO.

11.3. O CONSÓRCIO não preparará declarações de rendimentos ao final de cada exercício social, devendo os resultados positivos serem computados nos resultados de cada uma das CONSORCIADAS que os reconhecerão nas suas escriturações na proporção da Participação de cada uma.

11.4. Após a conclusão do CONTRATO PRINCIPAL e do cumprimento integral de todas as obrigações assumidas perante a CLIENTE e terceiros, os resultados do CONSÓRCIO serão divididos entre as CONSORCIADAS, nas proporções de suas participações de acordo com a Cláusula Quarta acima.

11.5. Poderão ser feitas partilhas antecipadas dos resultados, por decisão do Conselho Executivo.

11.6. O CONSÓRCIO emitirá as faturas/notas fiscais de forma direta contra a CONTRATANTE PRINCIPAL, cujos pagamentos deverão ser feitos através de depósito/transferência bancária na conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO.

11.7. Considerando que a Líder será responsável pela gestão da contabilidade do CONSÓRCIO, fica desde já acordado que será garantido às demais CONSORCIADAS, para os fins exclusivos de consulta e acompanhamento das movimentações do CONSÓRCIO, o livre acesso às informações relativas ao CONSÓRCIO contidas nos sistemas de controle que venham a ser utilizados pela Líder, incluindo, dentre outras, as informações contábeis, de aquisição de materiais e movimentações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - APORTES PELAS CONSORCIADAS

12.1. Fica acordado que todos os recursos necessários à aquisição de materiais, equipamentos, mão-de-obra, seguros e outras despesas pertinentes à execução do CONTRATO PRINCIPAL, que não sejam supridas pelos pagamentos efetuados pela CLIENTE, deverão ser aportados pelas CONSORCIADAS na proporção da sua respectiva Participação, sempre que se fizer necessário.

12.1.1. Serão definidas, nas Normas de Procedimento Operacionais, critérios específicos para todas as aquisições acima.

12.2. Para atender às necessidades do CONSÓRCIO, a Gerência solicitará, quando necessário, aportes de recursos que deverão ser efetivados pelas CONSORCIADAS, mediante comunicação ao Conselho Executivo do CONSÓRCIO sobre a necessidade devendo, ainda, informar os

motivos da necessidade de aporte, os valores envolvidos e a data de desembolso por cada CONSORCIADA.

12.2.1. O Conselho Executivo, por sua vez, deverá aprovar a realização dos aportes adicionais no prazo de até 3 (três) dias úteis do recebimento da referida comunicação.

12.2.2. Fica, desde já, estabelecido e acordado entre as CONSORCIADAS que os seus Aportes ao CONSÓRCIO poderão ser realizados por meio de capital direto disponibilizado ao CONSÓRCIO, por meio de mútuo realizado pelas CONSORCIADAS ao CONSÓRCIO ou por outra forma estabelecida pelo Conselho Executivo.

12.3. Na hipótese de qualquer das CONSORCIADAS, por qualquer motivo, deixar de realizar os aportes, ficará sujeita às seguintes penalidades, independente de qualquer tipificação judicial ou extrajudicial.

a) A CONSORCIADA que deixar de efetuar o aporte na data estipulada nos termos desta Cláusula Décima Segunda estará obrigada ao pagamento de multa ao CONSÓRCIO no montante de 5% (cinco por cento) sobre valor do aporte não realizado. Independentemente do pagamento da multa ora prevista. O aporte a ser efetuado pela CONSORCIADA após a data estipulada deverá ser corrigido pela variação do IPCA, mais multa moratória no valor de 1% (um por cento) ao mês até a data de pagamento.

b) A CONSORCIADA que não realizar quaisquer aportes por um prazo de 30 (trinta) dias da data estabelecida perderá automaticamente seus direitos de votos pactuados neste instrumento, tanto na Gerência quanto no Conselho Executivo, para decisão de qualquer matéria de competência dos órgãos da administração do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES E AFASTAMENTO DO CONSÓRCIO

13.1. Caso o CONSÓRCIO venha a sofrer alguma Perda em virtude de descumprimento de quaisquer obrigações das CONSORCIADAS, o montante da Perda será de responsabilidade exclusiva da CONSORCIADA que descumpriu com suas obrigações, que deverá ressarcir o CONSÓRCIO no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da solicitação que receber de qualquer uma das demais CONSORCIADAS.

13.2. Caso o CONSÓRCIO venha a sofrer alguma Perda sem que seja possível atribuir a responsabilidade por esta Perda a qualquer das CONSORCIADAS, o montante envolvido da Perda será assumido pelo CONSÓRCIO.



13.3. As Partes concordam que qualquer CONSORCIADA poderá ser afastada do CONSÓRCIO nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento pela CONSORCIADA de quaisquer obrigações decorrentes deste instrumento e/ou do CONTRATO PRINCIPAL, inclusive, mas não se limitando, às obrigações de aporte, desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias da notificação enviada por qualquer das demais CONSORCIADAS para essa finalidade;
- b) Cessão total ou parcial dos direitos decorrentes deste instrumento, sem o consentimento prévio por escrito das outras CONSORCIADAS e da CLIENTE;
- c) Decretação de falência, estado de insolvência;
- d) Afastada nos termos desta Cláusula não fará jus ao recebimento de perdas e danos, diretos ou indiretos, ou lucros cessantes.

13.5. Afastada uma CONSORCIADA, as outras CONSORCIADAS assumirão as responsabilidades e compromissos da Consorciada excluída em relação à execução regular do Contrato, impedindo quaisquer consequências ou prejuízos às obrigações assumidas pelo CONSÓRCIO perante a CLIENTE, no âmbito do CONTRATO PRINCIPAL.

13.6. A Consorciada Afastada ainda permanecerá responsável por todo e qualquer passivo, contingente ou absoluto, de qualquer natureza, incluindo, mas sem limitação, trabalhista, previdenciário, fiscal, cível, securitário, tributário, financeiro, ambiental ou qualquer outro originado pela própria Consorciada Afastada na execução do CONTRATO PRINCIPAL, desde que seu fato gerador tenha ocorrido até a data da exclusão, ainda que seus efeitos somente se materializem no futuro, tenham ou não sido revelados às demais CONSORCIADAS.

13.7. A Consorciada Afastada deixará de ter qualquer poder de decisão, autoridade ou direito a voto no âmbito deste instrumento, perdendo imediatamente, inclusive, qualquer direito de comparecer e votar em reuniões da Gerência e/ou do Conselho Executivo.

13.8. A Consorciada Afastada deverá indenizar as CONSORCIADAS remanescentes por eventuais perdas e danos diretamente advindos de seu afastamento.

13.9. Todos os bens e equipamentos da Consorciada Afastada, que tenham sido alocados ao Consórcio, caso o Conselho Executivo julgue a permanência destes indispensáveis à conclusão das obras objeto do Consórcio, somente serão devolvidos à Consorciada Afastada após o encerramento definitivo das obras. Neste caso, a Consorciada Afastada continuará a fazer jus

à remuneração pela alocação destes bens, na forma que vinham sendo contabilizados pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e inatável, obrigando as CONSORCIADAS e seus sucessores a qualquer título para todos os fins de direito.

14.2. Fica vedado às Partes ceder ou transferir, no todo ou em parte, a terceiros quaisquer direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, sem a prévia e expressa aprovação de todas as Partes, observado, ainda, as disposições do Contrato neste sentido.

14.3. As CONSORCIADAS declaram, sob as penas da lei, que estão devidamente autorizadas nos termos dos seus Estatutos Sociais e/ou Contratos Sociais a firmarem o presente instrumento e a assumirem os direitos e obrigações nele contidas.

14.4. Cada CONSORCIADA obriga-se a manter confidencialidade dos documentos, desenhos e informações recebidas das demais CONSORCIADAS, podendo utilizar tais informações com a finalidade única e exclusiva de cumprir o objeto deste instrumento, permanecendo válida esta obrigação de sigilo pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do encerramento do CONSÓRCIO.

14.5. A execução do presente instrumento não estabelecerá qualquer vínculo empregatício ou societário entre as Partes e/ou entre uma Parte e qualquer representante, sócio, administrador, empregado, agente e/ou preposto da outra Parte.

14.6. As CONSORCIADAS individualmente se obrigam e se comprometem a, em conjunto, fornecer e a utilizar os meios, a experiência e a técnica de que dispõem e que sejam necessárias para a execução do objeto deste Instrumento, a fim de que o CONSÓRCIO cumpra as obrigações decorrentes do CONTRATO PRINCIPAL.

14.7. Quaisquer disposições do presente Instrumento que venham a ser eventualmente julgadas, em caráter irrecorrível, nulas ou anuladas, não implicarão na nulidade deste Contrato de Constituição de Consórcio, sendo certo que as CONSORCIADAS substituirão tal disposição julgada nula ou anulada por outra que reflita a vontade das CONSORCIADAS na presente data.

14.8. O fato de urna das CONSORCIADAS deixar de exigir a qualquer tempo o cumprimento de qualquer das disposições ou de qualquer direito relativo a este instrumento ou não exercer quaisquer faculdades aqui previstas não será considerado uma renúncia a tais disposições, direitos, faculdades e não constituirá novação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Ceará, como o único competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CUMPRIMENTO DAS LEIS

16.1. As PARTES expressamente declaram e se comprometem a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, no âmbito público ou privado, que constituam prática ilegal, em especial, mas não se limitando, a práticas anticoncorrenciais, de corrupção ou de atos lesivos previstos na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato.

16.2. As PARTES se obrigam a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, caso haja a identificação de conflitos de interesse que possam surgir durante a vigência deste Contrato, incluindo relacionamentos com agentes públicos.

16.3. As PARTES declaram que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens indevidas em decorrência do presente Contrato.

16.4. As PARTES declaram que tomaram conhecimento dos preceitos previstos no Código de Conduta COESA e os observará para a execução deste Contrato. As PARTES declaram, ainda, que aceitarão receber treinamentos quanto às regras do Código de Conduta COESA, se necessário, observando a disponibilidade e prévia comunicação.

16.5. As PARTES garantem que seus conselheiros, diretores, executivos, empregados e/ou representantes cumprirão com o disposto nesta Cláusula e no Código de Conduta COESA, bem como adotarão medidas razoáveis para assegurar que qualquer agente, subcontratado, preposto, fornecedor, procurador ou qualquer outro representante cumpra com o disposto nesta Cláusula e no Código de Conduta COESA.

16.6. As PARTES declaram ter sido recomendada pela COESA a se tornar signatária do "Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção" do Instituto Ethos e a implantar um

17.5. Cada uma das PARTES deverá notificar a outra imediatamente a partir da ciência de um incidente de segurança que afete ou possa afetar os dados pessoais que estejam vinculados a esse contrato, como, mas não limitado, ao acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.

17.6. As PARTES obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, informações dos funcionários, entre outros, doravante denominados "Dados Confidenciais", a que a mesma ou qualquer de seus diretores, profissionais e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste contrato, comprometendo-se, igualmente a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, profissionais e/ou prepostos revele ou faça uso indevido desses Dados Confidenciais.

17.7. As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas nesta Cláusula vincularão as partes durante a vigência do contrato e continuarão na hipótese de seu término, independentemente do motivo por que este venha a ocorrer, sendo que a revelação dos dados confidenciais pela parte ou por algum de seus diretores, profissionais e/ou prepostos, sem autorização expressa e por escrito da outra PARTE, estará sujeita à responsabilização pelas perdas e danos comprovadamente causados à outra parte e/ou a terceiros.

E por estarem assim justas e acordadas, as Consorciadas firmam o presente instrumento em única via assinada digitalmente.

Juazeiro do Norte, Ceará 09 de setembro de 2024.

GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23500101794 em 31/10/2024 da Empresa CONSORCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I, Nire 23500101794 e protocolo 241663628 - 14/10/2024. Autenticação: 3CE55DA0B53D7FFCC4E5AB9183E3585245704B74. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/166.362-8 e o código de segurança 10wn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

8472

[Página de continuação das assinaturas do Contrato de Constituição do Consórcio Construtor
Juazeiro I]

COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

R&R ENGENHARIA LTDA.




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

8473 A

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/166.362-8	CEN2447677391	25/09/2024
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
042.177.763-06	JOSÉ ARTHUR XENOFONTE GOMES DE MATTOS	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
037.128.566-60	JOSÉ MARIA MAGALHÃES DE AZEVEDO	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
677.809.466-49	RAMON LUCAS RODRIGUES	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
177.167.668-05	TELMO TONOLLI	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31205784611	Código da Natureza Jurídica 2062

Protocolo nº 24/566.102-6
 8474

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **R & R ENGENHARIA LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	021			ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

BELO HORIZONTE, Local

12 SETEMBRO 2024, Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
 Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
 Data Responsável

NÃO ____/____/_____
 Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.


Processo indeferido. Publique-se.


_____/_____/_____
 Data

Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 11973994 em 13/09/2024 da Empresa R & R ENGENHARIA LTDA, Nire 31205784611 e protocolo 245661026 - 12/09/2024. Efeitos do registro: 09/09/2024. Autenticação: E:B659B27894253D2B5B1D7106F7F8/966833B932. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/566.102-6 e o código de segurança 05Q2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 23500101794 em 31/10/2024 da Empresa CONSORCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I, Nire 23500101794 e protocolo 241663628 - 14/10/2024. Autenticação: 3CE:55DA0B53D7FFCC4E5AB9183E:3585245704B74. Lenira Cardoso de Alencar Soraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/166.362-8 e o código de segurança 10wn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Soraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

8475A

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/566.102-6	MGE2400862423	12/09/2024
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
760.113.996-49	RONAN LUCAS RODRIGUES	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11973994 em 13/09/2024 da Empresa R & R ENGENHARIA LTDA, Nire 31205784611 e protocolo 245661026 - 12/09/2024. Efeitos do registro: 09/09/2024. Autenticação: EB659B27894253D2B5BFDD7F06F7E87966833B932. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/566.102-6 e o código de segurança O5Q2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23500101794 em 31/10/2024 da Empresa CONSORCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I, Nire 23500101794 e protocolo 241663628 - 14/10/2024. Autenticação: 3CE55DA0B53D7FFCC4E5AB9183E3585245704B74. Lenira Cardoso de Alencar Soraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/166.362-8 e o código de segurança I0wn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Soraine - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

8476

ATA DE APROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

RAMON LUCAS RODRIGUES, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da cédula de identidade RG nº M-4.240.486 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 677.809.466-49, com endereço à Rua Carlos Gomes, nº 414, apartamento 101, Bairro Santo Antônio, CEP: 30.350-130, Belo Horizonte – MG, e

RONAN LUCAS RODRIGUES, brasileiro, administrador, casado, portador da cédula de identidade RG nº M-4.239.818 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 760.113.996-49, com endereço à Av. Doutor Marco Paulo Simon, nº 490, Bairro Piemonte, CEP: 34.006-200, Nova Lima – MG.

Únicos sócios da sociedade limitada **R & R ENGENHARIA LTDA.**, situada na Avenida Álvares Cabral, nº 1366, 11º andar, Bairro Lourdes, CEP 30.170-004, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.424.858/0001-71, neste ato aprovam a participação da sociedade no **CONSÓRCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I**, para atendimento a **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Técnica e Preço**, em Regime de **Empreitada por Preço Unitário e Contratação Semi-integrada - Concorrência Eletrônica Internacional nº 2024.06.12.3**, publicado pela **PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE**, onde o consórcio sagrou-se vencedor da referida Licitação, devendo assinar contrato para execução dos serviços de sistemas de drenagem em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Infraestrutura, com a utilização de recursos oriundos do empréstimo contraído junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (Corporação Andina de Fomento – CAF)".

Inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2024.

RAMON LUCAS RODRIGUES:67780946649
Assinado de forma digital por RAMON LUCAS RODRIGUES:67780946649
Dados: 2024.09.10 10:48:44 -03'00'
RAMON LUCAS RODRIGUES

RONAN LUCAS RODRIGUES:76011399649
Assinado de forma digital por RONAN LUCAS RODRIGUES:76011399649
Dados: 2024.09.10 10:49:05 -03'00'
RONAN LUCAS RODRIGUES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11973994 em 13/09/2024 da Empresa R & R ENGENHARIA LTDA, Nire 31205784611 e protocolo 245661026 - 12/09/2024. Efeitos do registro: 09/09/2024. Autenticação: E8659B27894253D2B5BF-D7F06F7E:87966833B932. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/566.102-6 e o código de segurança 05Q2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pag. 3/7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23500101/94 em 31/10/2024 da Empresa CONSORCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I, Nire 23500101/94 e protocolo 241663628 - 14/10/2024. Autenticação: 3CE55DA0B53D7FFCC4E5A89183E3585245704B74. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/166.362-8 e o código de segurança 10wn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pag. 25/47



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

2024
8477 A

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/566.102-6	MGE2400862423	12/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
760.113.996-49	RONAN LUCAS RODRIGUES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11973994 em 13/09/2024 da Empresa R & R ENGENHARIA LTDA, Nire 31205784611 e protocolo 245661026 - 12/09/2024. Efeitos do registro: 09/09/2024. Autenticação: E1B659B27894253D2B5BF07F06F7E87966833B932. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/566.102-6 e o código de segurança O5Q2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pág. 4/7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23500101794 em 31/10/2024 da Empresa CONSORCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I, Nire 23500101794 e protocolo 241663628 - 14/10/2024. Autenticação: 3CE55DA0B53D7FFCC4E5AB9183E3585245704B74. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/166.362-8 e o código de segurança I0wn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

pág. 26/47

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

SECRETARIA DE REGISTROS
8478 A

Fu. ADRIANA REGINA PASSOS STIVANIN, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 76/38, expedida em 15/06/2012, inscrito no CPF nº 729.439.206-49, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é(são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ATA CONSORCIO JUAZEIRO - 1
p á g i n a (s)

Belo Horizonte/MG, 12 de setembro de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: ADRIANA REGINA PASSOS STIVANIN



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11973994 em 13/09/2024 da Empresa R & R ENGENHARIA LTDA, Nire 31205784611 e protocolo 245661026 - 12/09/2024. Efeitos do registro: 09/09/2024. Autenticação: EB659B27894253D2B5BFD7F06F7E:87966833B932. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/566.102-6 e o código de segurança 05Q2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE REGISTROS
8478 A

pág. 5/7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23500101794 em 31/10/2024 da Empresa CONSORCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I, Nire 23500101794 e protocolo 241663628 - 14/10/2024. Autenticação: 3CE55DA0B53D7FFCC4E5AB9183E3585245704B74. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/166.362-8 e o código de segurança 10wn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE REGISTROS
8478 A

pág. 27/47



PROCESO DE REGISTRO
 8479

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R & R ENGENHARIA LTDA, de NIRE 3120578461-1 e protocolado sob o número 24/566.102-6 em 12/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11973994, em 13/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
760.113.996-49	RONAN LUCAS RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
760.113.996-49	RONAN LUCAS RODRIGUES

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
729.439.206-49	ADRIANA REGINA PASSOS STIVANIN

Belo Horizonte, sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho, Servidor(a) Público(a), em 13/09/2024, às 19:46 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/566.102-6.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11973994 em 13/09/2024 da Empresa R & R ENGENHARIA LTDA, Nire 31205784611 e protocolo 245661026 - 12/09/2024. Efeitos do registro: 09/09/2024. Autenticação: EB659B27894253D2B5BF7106F7E87966833B932. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/566.102-6 e o código de segurança 05Q2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23500101794 em 31/10/2024 da Empresa CONSORCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I, Nire 23500101794 e protocolo 241663628 - 14/10/2024. Autenticação: 3CE55DA0B53D7FFCC4E5AB9183E3585245704B74. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/166.362-8 e o código de segurança 10wn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

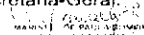
8480


O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 13 de setembro de 2024

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11973994 em 13/09/2024 da Empresa R & R ENGENHARIA LTDA, Nire 31205784611 e protocolo 245661026 - 12/09/2024. Efeitos do registro: 09/09/2024. Autenticação: EB659B27894253D2B5BF D7F0617E:87966833B932. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucomg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/566.102-6 e o código de segurança 05Q2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 pág. 7/7

 Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23500101794 em 31/10/2024 da Empresa CONSORCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I, Nire 23500101794 e protocolo 241663628 - 14/10/2024. Autenticação: 3CE55DA0B53D7FFCC4E5AB9183E3585245704B74. Lenira Cardoso de Alencar Soraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/166.362-8 e o código de segurança 10wn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Soraine - Secretária-Geral.

 pág. 29/47



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

84814

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/166.362-8	CEN2447677391	25/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
677.809.466-49	RAMON LUCAS RODRIGUES	30/10/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23500101794 em 31/10/2024 da Empresa CONSORCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I, Nire 23500101794 e protocolo 241663628 - 14/10/2024. Autenticação: 3CE55DA0B53D7FFCC4E5AB9183E3585245704B74. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/166.362-8 e o código de segurança 10wn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

JUCESP PROTOCOLO
2.392.432/24-7

COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. – EM RECI
CNPJ/MF Nº 18.738.697/0001-6
NIRE Nº 35.3.004560-5



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2024**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 09 de setembro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da **COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“Companhia”), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Brascan Century Corporate, Sala 403, Parte 83, Itaim Bibi, CEP: 04534-002.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
- 3. PRESENÇA:** Acionistas representando 100% do capital social da Companhia, conforme representado no livro de presença de acionistas da Companhia.
- 4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Maria Magalhães de Azevedo e secretariados pelo Sr. Telmo Tonolli.
- 5. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre: (i) a constituição de Consórcio para a execução dos serviços de sistemas de drenagem em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, serviços estes oriundos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL nº 2024.06.12.3 promovida pela Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE (“LICITAÇÃO”).
- 6. DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias, os Acionistas, por unanimidade dos votos válidos, deliberaram o quanto segue:

6.1. Aprovar a constituição do Consórcio a se denominar “Consórcio Construtor Juazeiro I”, nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/2021 e nos Arts. 278 e 279 da LSA, e a consequente celebração do Contrato de Constituição de Consórcio com participação da Companhia na qualidade de consorciada com percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a ser registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará (“JUCEC”). O objeto do Consórcio é a execução dos

8483

serviços de sistemas de drenagem em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE.

6.2. Autorizar, ainda, os diretores da Companhia, praticarem, a qualquer tempo, todos os atos necessários para a constituição e registro do Consórcio.

6.3. Ratificar que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de suas consorciadas e, tão pouco, consignará a formação de sociedade ou qualquer outra pessoa jurídica.

7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Meça: José Maria Magalhães de Azevedo (Presidente); Telmo Tonolli (Secretário). Acionistas presentes: 100% do capital social. A presente ata é redigida na forma de sumário, nos termos do Art. 130, §1º, da LSA, e é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 09 de setembro de 2024

José Maria Magalhães de Azevedo
Presidente

Telmo Tonolli
Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
349.163/24-8
HELENA DE MOURA COSTA

8484

DocuSign

Certificado de conclusão

ID de envelope: DCAC34E3D2164F318E5736D8E9C185F9
 Assunto: Conclua com o DocuSign: 2024.09.09 - AGE - C&M - Construtor Juazeiro I.pdf
 Envelope de origem
 Página do documento: 2 Assinaturas: 2
 Certificar páginas: 2 Iniciais: 0
 Assinatura guiada: Ativada
 Selo do ID do envelope: Ativada
 Fuso horário (UTC-08:00): Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Estado: Concluído

Autor do envelope:
 Leonardo Cruz
 RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 1458
 SALA 1506
 SALVADOR, BR-BA 41770235
 cruz@cruzecampos.com
 Endereço IP: 201.54.255.21

Controlo de registos

Estado: Original Titular: Leonardo Cruz
 12/09/2024 05:43:02 cruz@cruzecampos.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

JOSE MARIA MAGALHAES DE AZEVEDO
 gumes409@gmail.com
 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Assinatura

DocuSign por
 JOSE MARIA MAGALHAES DE AZEVEDO
 2024.09.09 05:43:02

Carimbo de data/hora

Enviado: 12/09/2024 05:45:44
 Reenviado: 12/09/2024 08:42:03
 Reenviado: 12/09/2024 08:42:07
 Visualizado: 12/09/2024 10:47:54
 Assinado: 12/09/2024 10:48:18

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Assinatura do signatário: AC CONSULTA BRASIL RFB
 Signatário CPF: 03712856660

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 191.209.88.101

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:
 Não disponível através do DocuSign

Telmio Tonelli
 telmiano@coesa.com.br

Assinado por
 Telmio Tonelli
 2024.09.09 05:45:44

Enviado: 12/09/2024 05:45:44
 Reenviado: 12/09/2024 08:42:04
 Reenviado: 12/09/2024 08:42:07
 Visualizado: 12/09/2024 09:42:23
 Assinado: 12/09/2024 09:43:33

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Assinatura do signatário: AC VALID RFB v5
 Signatário CPF: 17716766805

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 187.44.142.2

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:
 Não disponível através do DocuSign

Eventos de signatário presencial

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente

Estado

Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de cópia

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos relacionados com a testemunha

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de notário

Assinatura

Carimbo de data/hora

SECRETARIA DE ECONOMIA
PROCESO Nº 848 SA

Eventos de resumo de envelope

Envelope enviado
Entrega certificada
Processo de assinatura concluído
Concluído

Estado

Com hash/criptado
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

Carimbo de data/hora

12/09/2024 05:45:44
12/09/2024 09:42:23
12/09/2024 09:43:33
12/09/2024 10:48:19

Eventos de pagamento

Estado

Carimbo de data/hora





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

8486


Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/166.362-8	CEN2447677391	25/09/2024
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.128.566-60	JOSÉ MARIA MAGALHÃES DE AZEVEDO	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
177.167.668-05	TELMO TONOLLI	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23500101794 em 31/10/2024 da Empresa CONSORCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I, Nire 23500101794 e protocolo 241663628 - 14/10/2024. Autenticação: 3CE55DA0B53D7FFCC4F5AB9183F3585245704B74. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juccc.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/166.362-8 e o código de segurança 10wn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201614021	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

8487

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**
GOMES DE MATOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

JUAZEIRO DO NORTE
Local

13 Setembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Data: _____ Responsável: _____	Processo em Ordem A decisão Data: _____ Responsável: _____

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			Data: _____	Responsável: _____

<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Data: _____	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da	Turma	

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 6920018 em 17/09/2024 da Empresa GOMES DE MATOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 20274772000129 e protocolo 241597561 - 13/09/2024. Autenticação: 9837E49E1D66666BC15E7626A4B43A42EDEF77. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.756-1 e o código de segurança u2hz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. pág. 1/7

Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 23500101794 em 31/10/2024 da Empresa CONSORCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I, Nire 23500101794 e protocolo 241663628 - 14/10/2024. Autenticação: 3CE55DA0B353D7FFCC4E5AB9183E3585245704B74. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/166.362-8 e o código de segurança l0wn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. pág. 36/47



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

8488

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/159.756-1	CCE:2400287755	12/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
042.177.763-06	JOSÉ ARTHUR XENOFONTE GOMES DE MATTOS	13/09/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6920018 em 17/09/2024 da Empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 2027472000129 e protocolo 241597561 - 13/09/2024. Autenticação: 9B7E49E1D66666BC15E7626A4B43A42E DFE77. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.756-1 e o código de segurança u2hz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 2/7

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23500101794 em 31/10/2024 da Empresa CONSORCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I, Nire 23500101794 e protocolo 241663628 - 14/10/2024. Autenticação: 3CE55DA0B53D7FFCC4E5AB9183E3585245704B74. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/166.362-8 e o código de segurança l0wn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 37/47



8489


**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 06 DE AGOSTO DE 2024**

**RAZÃO SOCIAL: GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E
EMPREENDEIMENTOS LTDA**


CNPJ: 20.274.772/0001-29

- I. DATA, HORA E LOCAL:** Ao 6º dia do mês de agosto de 2024, às 10 horas e 30 minutos, na sede da empresa, situada à Rua José Francisco do Nascimento, nº 558, Betolândia, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63031-730.
- II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas, em decorrência da presença de todos os sócios da empresa.
- III. PRESENÇA:** Sócios representando 100% do capital social da empresa, conforme livro de registro das presenças nas assembleias.
- IV. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo sócio administrador da empresa, Sr. José Arthur Xenofonte Gomes de Mattos, inscrito no CPF sob o nº 042.177.763-06, tendo sido secretariados pela Sra Rebecca Veldhuis inscrita no CPF sob nº 055.916.133-65.
- V. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre: a) a constituição de consórcio com as empresas **COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.738.697/0001-68, com sede à Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Century Corporate, sala 403, parte 83, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-002, telefones: (71) 2106-2500 / (11) 1111-1111, e-mail: enf@oas.com.br, representada por seus sócios administradores, Srs. José Maria Magalhães de Azevedo, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 037.128.566-60, e Telmo Tonolli, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 177.167.668-05; e **R&R ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.858/0001-71, com sede à Av. Álvares Cabral, nº 1366, 11º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-004, telefone: (31) 2555-0441, e-mail: contato@rerengenharia.net,

Rua José Francisco do Nascimento, nº 558, Bairro Betolândia, Barbalha/CE, CEP: 63036 - 310
Email: gomesdemattosconstrutora@gmail.com Celular/WhatsApp: (88) 9 8142 - 0491
GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDEIMENTOS LTDA CNPJ: 20.274.772/0001-29

 Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6920018 em 17/09/2024 da Empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ 20274772000129 e protocolo 241597561 - 13/09/2024. Autenticação: 9B7E49F1D66666BC15E7626A4B43A42FDFE77. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.756-1 e o código de segurança u2hz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 3/7

 Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23500101794 em 31/10/2024 da Empresa CONSORCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I, Nire 23500101794 e protocolo 241663628 - 14/10/2024. Autenticação: 3CE55DA0B53D7FFCC4E5AB9183E3585245704B74. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/166.362-8 e o código de segurança l0wn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 38/47



8490 X

representada por seus sócios administradores, Srs. Ronan Lucas Rodrigues, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 760.113.996-49, e Ramon Lucas Rodrigues, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 677.809.466-49; para a execução do objeto do contrato oriundo da **Concorrência Eletrônica Internacional nº 2024.06.12.3**, licitação aberta pelo **Município de Juazeiro do Norte/CE**, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, na qual o referido consórcio se sagrou vencedor; b) o responsável por praticar, a qualquer tempo e modo, todos os atos necessários a constituição do consórcio; e c) a distinção de personalidade jurídica entre o referido consórcio e as empresas que o integrarão.

VI. DELIBERAÇÕES: Após discussão, os sócios, por unanimidade de votos válidos, deliberaram por:

- a) **APROVAR** a constituição do referido consórcio;
- b) **AUTORIZAR** que o sócio administrador da empresa possa praticar, a qualquer tempo e modo, todos os atos necessários para a constituição e registro do referido consórcio; e
- c) **RATIFICAR** que o referido consórcio não constituirá pessoa jurídica distinta de seus integrantes, tampouco consignará a formação de sociedade ou qualquer outra pessoa jurídica.

VII. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.


A presente ata foi redigida na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas, sendo cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de agosto de 2024.


Presidente

Secretário

Rua José Francisco do Nascimento, nº 558, Bairro Betolândia, Barbalha/CE, CEP: 63036 - 310
E-mail: gomesdemattosconstrutora@gmail.com Celular/WhatsApp: (88) 9 8142 - 0491
GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 20.274.772/0001-29

 Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6920018 em 17/09/2024 da Empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 20274772000129 e protocolo 241597561 - 13/09/2024. Autenticação: 9B7E49E1D66666BC15E7626A4B43A42FDFE77. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.756-1 e o código de segurança u2hz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 4/7

 Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23500101794 em 31/10/2024 da Empresa CONSORCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I, Nire 23500101794 e protocolo 241663628 - 14/10/2024. Autenticação: 3CF55DA0B53D7FEC4E5AB9183E3585245704B74. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/166.362-8 e o código de segurança 10wn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 39/47



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

8491 A

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/159.756-1	CE/E2400287755	12/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
042.177.763-06	JOSÉ ARTHUR XENOFONTE GOMES DE MATTOS	13/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
055.916.133-65	Rebecca Veldhuis	13/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6920018 em 17/09/2024 da Empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 20274772000129 e protocolo 241597561 - 13/09/2024. Autenticação: 9B7E49E1D66666BC15E7626A4B43A42FDFE77. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.756-1 e o código de segurança u2hz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23500101794 em 31/10/2024 da Empresa CONSORCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I, Nire 23500101794 e protocolo 241663628 - 14/10/2024. Autenticação: 3CE55DA0B53D7FFCC4E5AB9183E3585245704B74. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/166.362-8 e o código de segurança l0wn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



849247

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, de CNPJ 20.274.772/0001-29 e protocolado sob o número 24/159.756-1 em 13/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6920018, em 17/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Ailton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
042.177.763-06	JOSÉ ARTHUR XENOFONTE GOMES DE MATTOS	13/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
042.177.763-06	JOSÉ ARTHUR XENOFONTE GOMES DE MATTOS	13/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
055.916.133-65	Rebecca Veldhuis	13/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/09/2024

Documento assinado eletronicamente por Jose Ailton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 17/09/2024, às 06:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da Jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/159.756-1.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6920018 em 17/09/2024 da Empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 20.274.772/0001-29 e protocolo 24/159.756-1 - 13/09/2024. Autenticação: 9B7E49E1D66666BC15E7626A4B43A42FDFE77. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.756-1 e o código de segurança u2hz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 6/7

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23500101794 em 31/10/2024 da Empresa CONSORCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I, Nire 23500101794 e protocolo 241663628 - 14/10/2024. Autenticação: 3CE55DA0B53D71FCC4E5AB9183E3585245704B74. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/166.362-8 e o código de segurança l0wn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 41/47



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PROT. Nº 241597561
2024
8493

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPI	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, terça-feira, 17 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6920018 em 17/09/2024 da Empresa GOMES DE MATOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 20274772000129 e protocolo 241597561 - 13/09/2024. Autenticação: 9B7F49E1D66666BC15E7626A4B43A42EDEF77. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.756-1 e o código de segurança u2hz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 777



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23500101794 em 31/10/2024 da Empresa CONSORCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I, Nire 23500101794 e protocolo 241663628 - 14/10/2024. Autenticação: 3CE55DA0B53D7FEC4E5AB9183E3585245704B74. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/166.362-8 e o código de segurança l0wn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 42/47



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CONSORCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I
23500101/94
8494 A

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/166.362-8	CEN2447677391	25/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
042.177.763-06	JOSÉ ARTHUR XENOFONTE GOMES DE MATTOS	30/10/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas



SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO
8/10/24

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSORCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I, de NIRE 2350010179-4 e protocolado sob o número 24/166.362-8 em 14/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23500101794, em 31/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA UM DE VOGAIS. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
042.177.763-06	JOSÉ ARTHUR XENOFONTE GOMES DE MATTOS	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.128.566-60	JOSÉ MARIA MAGALHÃES DE AZEVEDO	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
177.167.668-05	TELMO TONOLLI	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
042.177.763-06	JOSÉ ARTHUR XENOFONTE GOMES DE MATTOS	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
677.809.466-49	RAMON LUCAS RODRIGUES	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
677.809.466-49	RAMON LUCAS RODRIGUES	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucec informando o número do protocolo 24/166.362-8.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
177.167.668-05	TELMO TONOLLI	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
037.128.566-60	JOSÉ MARIA MAGALHÃES DE AZEVEDO	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
042.177.763-06	JOSÉ ARTHUR XIENOFONTE GOMES DE MATTOS	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
122.842.703-87	Eugenio Pacelli Vidal Soares
016.134.213-20	Geraldo Batista de Freitas
022.695.393-97	Edgar Belchior Ximenes Neto

Fortaleza, quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/10/2024

Documento assinado eletronicamente por Edgar Belchior Ximenes Neto em 31/10/2024, às 10:13.

Documento assinado eletronicamente por Eugenio Pacelli Vidal Soares em 31/10/2024, às 12:49.

Documento assinado eletronicamente por Geraldo Batista de Freitas em 31/10/2024, às 11:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/166.362-8.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

8497A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Turma Um em 31/10/2024, às 12:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de [serviços do jucec](#) informando o número do protocolo 24/166.362-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23500101794 em 31/10/2024 da empresa CONSORCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I, Nire 23500101794 e protocolo 241663628 - 14/10/2024. Autenticação: 3CF55DA0B53D7FFCC4F5AB9183F3585245704B74. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/166.362-8 e o código de segurança 10wn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

SECRETARIA DE ECONOMIA
FORMULA 8408

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quinta-feira, 31 de outubro de 2024



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.U. Nº: 8499 K

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Concorrência Pública Internacional Nº 2024.06.12.3

Razão Social: CONSÓRCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I.

CNPJ: 57.978.943/0001-00.

Endereço: Rua José Francisco do Nascimento, nº 558 - anexo 01 - Betolândia – CEP: 63.036-310 – Juazeiro do Norte/CE.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o **CONSÓRCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública Internacional nº 2024.06.12.3, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de sistemas de drenagem em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Infraestrutura, com a utilização de recursos oriundos do empréstimo contraído junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (Corporação Andina de Fomento - CAF).

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência ao item 18.8 do Edital Convocatório e Cláusula 7ª (Sétima) do futuro Contrato, que trata da garantia de execução do contrato.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeironorte.ce.gov.br/contratos.php>.

Por favor acusar o recebimento.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de novembro de 2024.


José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Recebido em: 07/11/2024.


CONSÓRCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I
CNPJ nº 57.978.943/0001-00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PÚBLICA Nº 8500/17

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.11.07-0001

Contrato que entre si celebram, de um lado a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE e de outro o CONSÓRCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Maria Ferreira Pontes Neto, residente e domiciliado nesta cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I**, estabelecido na Rua José Francisco do Nascimento, nº 558 - anexo 01 - Betolândia - CEP: 63.036-310 - Juazeiro do Norte/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.978.943/0001-00, composto pelas empresas GOMES DE MATOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.274.772/0001-29; COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM SA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.738.697/0001-68 e R&R ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.858/0001-71, neste ato representado por José Arthur Xenofonte Gomes de Mattos, inscrito no CPF sob o nº 042.177.763-06, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade **Concorrência Pública Internacional nº 2024.06.12.3**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução dos serviços de sistemas de drenagem em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Infraestrutura, com a utilização de recursos oriundos do empréstimo contraído junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (Corporação Andina de Fomento - CAF).

1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. Projetos;

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **semi-integrado**.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá **vigência de 50 (cinquenta) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUNTO Nº 3501 + 1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo ao instrumento convocatório.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **172.243.340,10 (cento e setenta e dois milhões duzentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta reais e dez centavos)**.

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



COTACAO Nº 001/2021
FOLHA Nº 3502

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 4.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações do Contratante:
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;
- 5.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 5.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;
- 5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO DE OBRAS

FOLHA Nº 8503

5.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de serviço contratado.

5.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado:

5.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



COPIA DE SOLICITAÇÃO
FOLHA Nº 8504 47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Cota de Despesa 8505

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;

6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

6.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.

6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



CPL
FOLHA Nº 8506

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
- 6.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.32. Elaborar o Diário dos Serviços incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 7.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 7.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 7.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 7.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.



8507

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



Cota nº 112/2018
FOLHA nº 8508

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

7.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



GOVERNOS DO CEARÁ
FOLHA Nº 8599

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CEARÁ - 2022
FOLHA Nº 8510 A

com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	15.451.0041.1.030	4.4.90.51.00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CEARÁ, 07 de novembro de 2021.
Folha nº 8533

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 14ª - FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

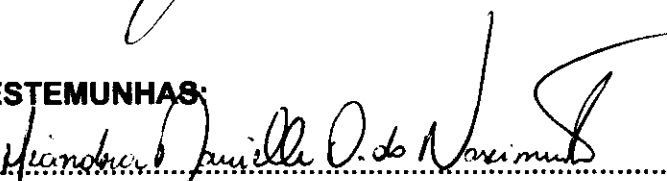
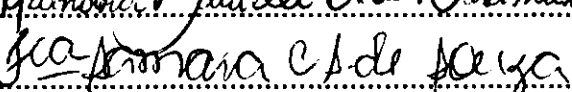
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de novembro de 2021.


.....
José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE


.....
José Arthur Xenofonte Gomes de Mattos
CONSÓRCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 03614394340
2.  CPF 835363375-68



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.978.943/0001-00

8512 A

EXTRATO DE CONTRATO N° 2024.11.07-0001

Extrato do Contrato n° 2024.11.07-0001, referente à Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 2024.06.12.3. **Fundamento Legal:** Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e o CONSÓRCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I, inscrito no CNPJ sob o n° 57.978.943/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de sistemas de drenagem em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Infraestrutura, com a utilização de recursos oriundos do empréstimo contraído junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (Corporação Andina de Fomento - CAF), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 172.243.340,10 (cento e setenta e dois milhões duzentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta reais e dez centavos). **Prazo de Execução:** 48 (quarenta e oito) meses. **Vigência Contratual:** 50 (cinquenta) meses. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e José Arthur Xenofonte Gomes de Mattos.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de novembro de 2024.

Funcional – Assistente Especial Parlamentar – AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (11) onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 288/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear MESSIAS SILVA DE SOUZA, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (11) onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2024.11.08.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.08.1, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva (limpeza e higienização), manutenção corretiva com fornecimento de peças para condicionadores de ar, bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle dos condicionadores de ar existentes, de forma parcelada ou sob demandas, destinados a atenderem as necessidades de diversas Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 27 de novembro de 2024, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 08 de novembro de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro(a) Oficial do Município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.11.07-0001

Extrato do Contrato nº 2024.11.07-0001, referente à Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.06.12.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e o CONSÓRCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I, inscrito no CNPJ sob o nº 57.978.943/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de sistemas de drenagem em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Infraestrutura, com a utilização de recursos oriundos do empréstimo contratado junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (Corporação Andina de Fomento - CAF), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 172.243.340,10 (cento e setenta e dois milhões duzentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta reais e dez centavos). Prazo de Execução: 48 (quarenta e oito) meses. Vigência Contratual: 50 (cinquenta) meses. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e José Arthur Xenofonte Gomes de Mattos.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de novembro de 2024.

CARTA FIANÇA
FB21100 T13048
Código verificador: e7202413048 13048

DANK, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com sede a Avenida Marechal da Fonseca, 1285, Sala 05.1, Centro, Jaraguá do Sul/SC **48.430.050/0001-35**

CONSORCIO CONSTRUTOR JUAZEIRO I, sediada a R. JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO, n.º 558, Bairro BETOLANDIA, JUAZEIRO DO NORTE/CE, CEP: 63036310 **57.978.943/0001-00**

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE **07.974.082/0001-14**

07/11/2024 à 07/01/2029

R\$ 8.612.167,00

(quatro milhões trezentos e seis mil e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos)

Nº 2024.11.07-0001

PERFORMANCE

Concorrência Pública Internacional nº 2024.06.12.3 Juazeiro do Norte/CE

R\$ 172.243.340,10

07/11/2024

Contratação de empresa para execução dos serviços de sistemas de drenagem em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Infraestrutura, com a utilização de recursos oriundos do empréstimo contraído junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (Corporação Andina de Fomento - CAF).

Pelo presente instrumento a Instituição Financeira acima identificada declara-se garantidora do Contrato firmado entre o Beneficiário e o Afiançado, e abrange o seguinte: (i) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, e (ii) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato firmado, em decorrência do Edital publicado pelo Beneficiário. A presente Fiança está consubstanciada no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93 ou 14.133/2021, conforme o caso. Todos os dados de identificação do Edital, tipo e local de licitação, e tipo de contrato estão descritos no campo formulário acima.

Esta Fiança refere-se tão somente a garantia de execução dos serviços contratados (**PERFORMANCE**), não abrangendo: indenizações a fornecedores ou quaisquer credores e recolhimento de impostos de qualquer natureza, de obrigação exclusiva do Beneficiário neste Contrato.

A presente Fiança não abrange também riscos originados em data anterior à presente, ou originários de outras modalidades de garantia, de atos terroristas ou sabotagem, não garantindo ainda, o pagamento de tributos, obrigações de sigilo e de respeito à propriedade intelectual, custas e honorários advocatícios, danos ambientais, danos líquidos, danos acordados (acordos feitos entre Afiançado e Beneficiário/Credor sem a prévia anuência do Fiador), riscos de natureza política, riscos hidrológicos e/ou geológicos e indenizações que envolvam empregados do Garantido ou de Terceiros que não sejam objeto desta Garantia. Esta Fiança é concedida de acordo com o seu prazo, sua validade, e o Objeto da Fiança, pelo prazo constante no campo vigência descrito acima, ficando acertado que o Beneficiário deverá, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de cada obrigação não cumprida, e até o prazo de validade acima fixado, exigir do Fiador por meio de notificação escrita o aqui garantido, caso o Afiançado não cumpra com a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Fiança.

O Fiador, recebendo a notificação por escrito relatando a inadimplência devidamente comprovada por documentos do Afiançado, desde que dentro da data de vigência desta Fiança, e desde que já tenha ocorrido o trânsito em julgado da sentença, efetuará o pagamento do valor devido em até 15 (quinze) dias da data dessa notificação e/ou intimação para pagamento, caso o Afiançado não o faça, desde que esta ocorra após a excussão dos bens do Afiançado.

Condições Especiais:

Multa:

O presente instrumento garante também Multas Contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021 ou 8.666/93, conforme o caso, bem como as Multas Moratórias e Punitivas aplicadas pelo Licitante à Afiançada especificamente com relação ao contrato nº **2024.11.07-0001**

**Cobertura
Trabalhista:**

Esta Garantia tem por objeto garantir exclusivamente ao Beneficiário/Credor o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade da Empresa Garantida, oriundas do Contrato descrito no "objeto da licitação", nas quais haja condenação judicial do Afiado ao pagamento, e os valores tenham sido pagos pelo Beneficiário em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados, ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência do Feador e consequente homologação do Poder Judiciário, conforme condições especiais que são parte integrante e inseparável desta Fiança.

**Parte
Relacionada:**

O Feador declara para os devidos fins que este contrato não está sendo realizado com Parte Relacionada, conceito esse disposto no artigo 34 da Lei 4.595/1964 e nos termos do art. 2º da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central do Brasil.

**Obrigação do
Beneficiário:**

Para total eficácia e execução desta Fiança, o Beneficiário/Credor deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao Garantido; como também não poderá dar causa ao inadimplemento do Afiado.

Renúncia:

O Feador declara expressamente renunciar ao benefício de ordem instituído pelo Art. 827 do Código Civil.

Declaração:

O Feador declara expressamente que:

1. A presente fiança satisfaz todas as determinações legais aplicáveis às instituições financeiras;
2. Os signatários deste Instrumento declaram que estão devidamente autorizados a prestar as obrigações contidas na presente fiança.

DANK
SOCIEDADE DE
CREDITO DIRETO
S
A:484300500001
35

Assinado de forma
digital por DANK
SOCIEDADE DE
CREDITO DIRETO S
A:48430050000135
Dados: 2024.11.28
17:31:23 -03'00'



BANCO CENTRAL DO BRASIL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 8516

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) DANK SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. (CNPJ 48.430.050/0001-35) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Sociedade de Crédito Direto**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 12:08:33 do dia 27/11/2024, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: fesFp0Yt7Ft6esY3wLs1

Certidão emitida gratuitamente.